



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

OBJETO:	Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria de Saúde/ Secretaria de Finanças/ Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	14/11/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	01/12/2025 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	01/12/2025 às 09h:02min (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
VIGÊNCIA:	01 (hum) ano
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário do Item
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO(A):	Sra. Priscila Cristina Campos Bezerra E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA PROPOSTA READEQUADA	10
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	13
9. RECURSOS	14
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	14
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
14. DA GARANTIA	16
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO	16
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	17
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
18. DAS SANÇÕES	18
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	19
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	21

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.450/25;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
14/11/2025 às 09h00 min	01/12/2025 às 09h01 min

Início da Sessão Pública
01/12/2025 às 09h02 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. **BBMNET** – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis**, para suprir/atender a necessidade da Secretaria de Saúde/ Secretaria de Finanças/ Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira, se o caso. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº

14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.12 Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos.

3.2.14 O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17 O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19 A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.3.1. O LICITANTE INTERESSADO PODERÁ UTILIZAR FILTROS DE BUSCAS E SELECIONAR O LOTE/ITEM DE INTERESSE E, POSTERIORMENTE PREENCHER OS CAMPOS EXIGIDOS NO SISTEMA E FINALIZAR NO COMANDO “**ENVIAR PROPOSTA**”.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, o **valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do LOTE/ITEM.

4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do LOTE/ITEM.

4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.3. Quando for exigido pelo **PREGOEIRO(A)**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Produtos ou Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Produtos ou Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.9.5 deste edital, junto

com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.9.5., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/ou itens da mesma licitação.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Para julgamento será adotado o critério do Menor preço Unitário do Item, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor preço Unitário do item.

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances para cada lote/ou item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 5.13. No caso de desconexão com o(a) **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
- 5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.25.2 empresas brasileiras;
- 5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).
 - c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação;**
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

- 6.1. O(a) **PREGOEIRO (A)** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema os valores unitário (s) e total, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e ou documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.2. A proposta com o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.
- 6.3. A proposta readequada deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:
- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos e/ou serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;**
 - b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
 - c) se exigido a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.
- 6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8. O(A) PREGOEIRO(A) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

6.9. A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.12. Após a ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL a Plataforma da BBMNET soltará um disparo da mensagem seguinte: Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. **Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.3 A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

7.4 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 10 deste edital.

7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos

documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME;**
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em **Dívida Ativa** da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)**, expedida pelo Município;
 - c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (**Lei Federal nº 8.212/91**).
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;**
- f) **Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.**

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
 - a.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
 - a.3. Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) PREGOEIRO(A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

b) **Apresentar Alvará de Funcionamento.**

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
 - a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO IV**), **artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21;**
- b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na **Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO V**) – **artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;**
- c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante

ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. **(conforme modelo – ANEXO VI)**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VII)**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VIII)**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - **(conforme modelo – ANEXO IX)**

7.10.DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Divisão de Suprimentos, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

9.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo administrativo, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

12.1.1. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6033/2025 - 00801/2025 – 2025/002146-01153.011001.2080.011001.1030100072.080.4490520000.5.3020003-Proc.25000174110/2023-32 – Estrutura de Unid. de At. Especializada

12.1.2. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6033/2025 - 00802/2025 – 2025/002146-01093.011002.2011.011002.1030100072.011.4490520000.5.3010028-Equip. CEO – Portaria 544/2023

12.2. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00798/2025 – 2025/002214-00939.011003.2012.011003.1030200072.012.4490520000.1.1000124 – Emenda Impositiva

12.2.1. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00799/2025 – 2025/002214-01093.011002.2011.011002.1030100072.011.4490520000.5.3010028-Equip. CEO – Portaria 544/2023

12.2.3 Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00800/2025 – 2025/002214-01153.011001.2080.011001.1030100072.080.4490520000.5.3020003 - Proc.25000174110/2023-32 – Estrutura de Unid. de At. Especializada

12.3. Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária (Cras Andorinhas) – Protocolo nº 8300/2025 - 01090/2025 – 2025/002865-00977.011102.2026.011102.0824400082.026.4490520000.5.5000024

12.4. Secretaria de Saúde (Caps Infantil) – Protocolo nº 8968/2025 - 01159/2025 – 2025/003038-00939.011003.2012.011003.1030200072.012.4490520000.1.1000124

12.5. Secretaria de Finanças (Setor de Compras) – Protocolo nº 9.253/2025 - 001196/2025 – 2025/003106-00093.010501.2053.010501.0412300022.053.4490520000.1.1100000

12.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste Edital.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.3. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

13.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao instrumento contratual.

13.3.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.3.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços):**

a) Protocolo nº 6033/25, 04 de agosto de 2025 – nº 2025/000234 – Secretaria de Saúde

b) Protocolo nº 6324/25, 06 de agosto de 2025 – nº 2025/000237 – Secretaria de Saúde

c) Protocolo nº 8.300/25, 06 de outubro de 2025 – nº 2025/000288 – Promoção Social

d) Protocolo nº 8968/25, 20 de outubro de 2025 – nº 2025/000306 – Secretaria de Saúde

e) Protocolo nº 9.253/25, 24 de setembro de 2025 – nº 2025/000317 – Setor de Compras

13.4 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.5.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5.2. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.5.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.5.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.5.5. Na assinatura do contrato deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6. DA DIVULGAÇÃO

13.6.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO/ ou FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1. A execução/ fornecimento do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.2. A execução/ fornecimento do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

15.3. Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde – Item 4 - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00;

15.3.1) Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde – Itens 1,2,3,5 e 6 - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Monique Moretti, Cargo: Cirurgiã-dentista, CPF: 342.008.938-43 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.4.) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 7 - Caps Infantil- A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Ana Raquel da Silveira, Cargo: Terapeuta Ocupacional - Efetiva, CPF: 293.974.008-94 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.4.1) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 8 e 9 – Central de Regulação - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.4.2) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 10 – Centro Especialidades Odontológicas (CEO) - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Monique Moretti, Cargo: Cirurgiã-dentista, CPF: 342.008.938-43 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.4.3) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 11 – Centro Especialidades Médicas - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.5.) Protocolo nº 8.300/2025 – Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária – Item 12 – Cras Andorinhas - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Francisca de Assis da Silva Oliveira, Cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, CPF: 296.596.088-02 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Itana Cunha de Jesus Souza, Cargo: Servente, CPF: 307.813.648-50

15.6.) Protocolo nº 8.968/2025 – Secretaria de Saúde – Itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26 –Caps Infantil - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

15.7.) Protocolo nº 9.253/2025 – Secretaria de Finanças – Setor de Compras e Licitações - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Daiane Fernanda Ferreira, Cargo: Secretária de Finanças, CPF: 380.836.988-70 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Thainá Pinheiro de Assiz, Cargo: Supervisora de Secretaria, CPF: 407.322.008-06;

15.8. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição do executado no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

15.9. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.10. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.11. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

16.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.5. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/prestação.

16.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.9. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o cumprimento do objeto, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado

no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

17.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia (se o caso), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5)

tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O(A) PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO (A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A) e/ou AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo(a) PREGOEIRO(A)**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

19.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

19.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO(A)**, a verificação do objeto no local indicado pelo Município.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

- 20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 20.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito a Contratação.
- 20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 20.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.
- 20.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 20.16. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 20.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII)
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX)
- j) Minuta do Contrato (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, 13 de Novembro de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde

Aquisição de eletro permanentes para o Centro de Especialidades Médicas do Município de Cosmópolis/SP
Emenda Parlamentar – Proposta nº 18692355000123021/2023.

Item 4 - Solicitação de Compras nº 2025/002146 – Protocolo nº 6.033/2.2025

1. INTRODUÇÃO - Art 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. O presente processo considera a Proposta nº 18692355000123021/2023, oriunda de Emenda Parlamentar, a qual destina para aquisição de eletro, listando o item permanente: geladeira/refrigerador ao Setor Centro de Especialidades Médicas do município de Cosmópolis/SP.

1.3. O Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis está instituído no município de Cosmópolis/SP, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 5007402, localizada na Avenida Ester, 1367, Jardim das Paineiras, CEP 13.157-070, Cosmópolis/SP.

1.4. Atualmente o setor realiza o atendimento de 11 especialidades médicas, divididas entre 18 profissionais médicos, abrangendo toda a demanda cidade de Cosmópolis, sendo todos usuários do SUS. Com atendimento médico mensal aproximado em torno 3.900 (três mil e novecentos).

1.5. Para atender esta demanda, além dos profissionais médicos contamos com equipe de apoio composta por: 1 (uma) Coordenadora RT da Enfermagem; 1 (uma) Coordenadora Administrativa; 1 (uma) Enfermeira Assistencial; 2 (duas) Técnicas de Enfermagem; 1 (uma) Auxiliar de Enfermagem; 2 (dois) Auxiliares Administrativos; 2 (duas) Recepcionistas e 2 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

2.1. O Setor Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis foi contemplado com recursos provenientes de Proposta nº 18692355000123021 de 2023, Fundo Municipal de Saúde, a qual destina-se a aquisição de eletro listando o item permanente: geladeira/refrigerador.

2.2. A importância e necessidade destas aquisições se dá pelo fato de que atualmente, muitos de nossos eletros, acabam não suprimindo corretamente a demanda do setor, por estarem obsoletos e desgastados pelo tempo de uso.

2.3. Os equipamentos permanentes, que são os objetos deste estudo, serão utilizados para acomodação da equipe que realizam procedimentos, consultas e exames durante os atendimentos.

2.4. Dessa forma, a renovação e a substituição desse objeto são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo do serviço realizado no Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis sempre visando promover condições adequadas de trabalho para que os profissionais ali locados, para que eles possam exercer suas atividades com mínimo de conforto e agilidade.

2.5. Processos de aquisição transparentes e eficientes desempenham um papel vital na gestão eficaz dos recursos públicos, fortalecendo a sustentabilidade do sistema de saúde e promovendo uma abordagem responsável.

2.6. A indicação dos bens e quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos na proposta presente na emenda em consonância com a necessidade de melhoria do setor.

3. ALINHAMENTO COM PAC - Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

3.1. Por se tratar de uma proposta proveniente de Emenda Parlamentar, esta não estava contemplada no Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III –Requisitos da contratação:

4.1. Correspondem aos requisitos de qualidade que a solução contratada deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste ETP.

4.3. Na substituição de objetos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

- 4.4. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP e seus anexos, configuram-se como simples referência para futura cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou com qualidade superior.
- 4.5. A Entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Setor solicitante Centro de Especialidades Médicas, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.6. O Endereço e Horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673. Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta(s)-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio.
- 4.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos produtos adquiridos constante neste ETP. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais para os serviços executados no Centro de Especialidades Médicas, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo-lhes as sanções previstas no Edital.
- 4.8. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:
- a) Provisoriamente – no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP.
- b) Definitivamente – no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos eletros e consequente aceitação.
- 4.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.
- 4.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da notificação.
- 4.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos eletros, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.12. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.
- 4.13. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.15. A modalidade sugerida para esse processo é o por Pregão Eletrônico, considerando o menor valor do item, inclusive por se tratar de recurso oriundo da Emenda nº 01/2023 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 039/2023. Porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

5.1. As quantidades foram estipuladas pela Proposta de n.º Proposta nº 18692355000123021 de 2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Setor Centro de Especialidades Médicas e sua respectiva demanda e habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Especificação dos equipamentos	Quantidade
Geladeira/ Refrigerador Frost Free Capacidade: 300 á 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos (removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador.	04

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

6.1. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de eletro realizadas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades que atendam esta demanda.

6.2. Observa-se que vários órgãos efetuam compras de eletro, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação comum, em todas as esferas da Federação.

6.3. Foram identificados através de pesquisas on-line vários fornecedores capazes de atender à esta demanda.

6.4. Visando a prospecção e análise de possíveis alternativas para definir a melhor solução referente a esta demanda segue abaixo formas e comparativos.

6.5. Solução 1: Locação de eletro

Vantagens	Desvantagens
Não haverá ônus para manutenção, assistência técnica e riscos de utilização. Caso dê problemas, o locador substitui.	O aluguel de eletro é uma solução para atender demandas temporárias, que não é o caso desta solicitação, o uso será permanente. A utilização permanente superaria o custo de depreciação dos bens, tornando aluguel inviável. O recurso destinado à esta demanda é para aquisição/compra e não locação.

6.6. Solução 2: Aquisição de eletro

Vantagens	Desvantagens
Suprir necessidade do Setor Centro de Especialidades Médicas com esses eletros para utilização permanente.	Custos de manutenção e depreciação; Anulação do eletro ao final da vida útil. Estes custos são absorvidos gradualmente ao longo do tempo.

6.7. Análise Comparativa das Soluções: Observando que a o recurso destinado para esta demanda oriunda da Proposta nº 18692355000123021 de 2023, se dá para realização de AQUISIÇÃO de eletro para o Setor Centro de Especialidades Médicas e NÃO PARA LOCAÇÃO, sendo assim fica claro que a melhor e correta solução é a aquisição destes objetos.

6.8. A aquisição desses objetos é de extrema necessidade, pois viabiliza o bom andamento do serviço público, pois se trata de eletros essenciais para os servidores públicos executar e organizar suas atividades diárias.

6.9. A escolha de cada item foi de acordo com os objetos listados na Emenda recebida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

7.1. O valor da contratação está presente na proposta de aquisição nº 18692355000123021 de 2023 e é uma estimativa fundamental dentro de um processo administrativo. Esta estimativa é acompanhada pelos preços unitários referenciais. Esses elementos são cruciais para garantir transparência e justiça no processo, fornecendo uma base sólida para avaliação e comparação das propostas dos licitantes.

7.2. Entretanto foi realizado o cálculo do valor de referência, obtendo-se a média do valor total dos objetos de acordo com a necessidade do Setor Centro de Especialidades Médicas (ANEXO I):

a) Foi utilizado como parâmetro de preços para a média o valor da Proposta nº 18692355000123021 de 2023, CNPJ: 18692355000154 - Fundo Municipal de Saúde.

b) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 000062/2024 - Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Viana - Fornecedor: CH3 Contratos e negócios LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40.

c) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 90049/2024 - Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52.

d) Pesquisa no PNCP - Edital nº: PE 4/2025 - Unidade Compradora: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT - Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17.

7.3. O custo estimado para esta aquisição será de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

7.4. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024. Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, "Art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

7.5. De acordo com o Art. 23, "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 8.1. A solução a ser adotada neste processo será a AQUISIÇÃO destes eletros, conforme instrução da Emenda Parlamentar.
- 8.2. Os eletros devem ser entregues íntegros, sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 8.3. Esta solicitação conforme itens presentes na Proposta nº18692355000123021 de 2023 (anexa), oriunda de Emenda Parlamentar, se destina a aquisição de eletros permanentes ao Setor Centro de Especialidades Médicas, listando o item: geladeira/refrigerador.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

- 9.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução, sendo que a entrega será de todos os itens solicitados de acordo com a emenda recebida.
- 9.2. Essa abordagem visa estimular a participação ampla dos licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e produtos de alta qualidade. Portanto, sugere-se para esta solicitação a entrega em uma única vez de todos os itens.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- 10.1. Pretende-se, por meio desta aquisição proporcionar e garantir qualidade de trabalho no Setor Centro de Especialidades Médicas, bem como proporcionar ao profissional conforto, saúde, segurança e desempenho no trabalho, segundo a NR17.
- 10.2. Garantir o cumprimento da proposta por meio de uma aquisição responsável e criteriosa dos eletro permanentes, possibilitando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente.
- 10.3. Assegurar, por meio deste processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para o município, visando igualdade perante a lei entre os licitantes, justa competição e evitando a contratação com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.4. Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos através de processos de aquisição transparentes e eficientes, promovendo uma administração eficaz fazendo uso responsável dos recursos disponibilizados para a Saúde Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

- 11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, a indicação da Secretaria de Saúde dos servidores, que atuaram como gestor e fiscal do contrato.
- 11.2. Também será preciso o acompanhamento pela equipe técnica responsável (gestora e fiscal do contrato) para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal deste contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES- Art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- 12.1. Para esta contratação não se faz necessárias providências prévias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

- 13.1. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos prejudicando o solo e a água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- 13.2. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.
- 13.3. Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 13.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- 13.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 13.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de Emenda Parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Katiana de Sousa Santos – Recepcionista – Efetiva - Gestora do contrato - CPF: 918.724.563-91.

b) José Anselmo Tescari – Auxiliar Administrativo III – Fiscal do Contrato CPF: 068.425.758-00.

16. ANÁLISE DE RISCO

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1			Utilização do Recurso dentro do prazo	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial		
		Perca do prazo para utilização do recurso destinado para esta aquisição.		
Ação Preventiva			Responsável	
Planejamento da rotina de trabalhos para elaboração das documentações prévias. Exemplo: DFD, ETP.			Setor responsável por esta solicitação	
Ação de Contingência			Responsável	
Agilidade no processo, priorizar a demanda, conscientização da equipe de trabalho para conter os danos.			Secretária de Saúde	

16.2. Riscos - Fase de Licitação

Risco 2	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta aquisição.	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Se o processo enfrentar atrasos significativos devido a problemas de documentação, revisões de propostas, disputas legais ou outros fatores, isso pode atrasar todo o processo de aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento detalhado, garantir documentação completa e clara, manter uma comunicação transparente, estabelecer prazos realistas, pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para a continuidade deste processo.		Setor de Compras e Licitações da prefeitura
Ação de Contingência		Responsável
O plano de contingência para atrasos no processo licitatório envolve revisão de cronograma, negociação de prazos, revisão de documentação, comunicação transparente, exploração de alternativas e avaliação contínua.		Setor de Compras e Licitações da prefeitura

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3	Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Não execução ou execução parcial, comprometendo a efetivação da execução dos objetos contratados.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização do contrato e fiscalização da entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		José Anselmo Tescari – Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução do serviço (responsabilidade com a entrega), notificar a administração para as		Katiana de Sousa Santos – Gestora do contrato.

soluções/sanções cabíveis.

16.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	3	0

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar, foi constituída por:

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

Katiana de Sousa Santos
Gestora do Contrato

Jose Anselmo Tescari
Fiscal do Contrato

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde

Aquisição de eletro/eletrônicos permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Município de Cosmópolis/SP - Emenda Parlamentar – Proposta nº18692355000123015/2023.

Itens 1,2,3,5 e 6 - Solicitação de Compras nº 2025/002146 – Protocolo nº 6.033/2.2025

1. INTRODUÇÃO - Art 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. O presente processo considera a Proposta nº18692355000123015/2023, oriunda de Emenda Parlamentar, a qual destina para aquisição de eletro/eletrônicos permanente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Cosmópolis/SP, listando os itens: Fogão, Forno de Microondas, Geladeira, Purificador de Água e Ventilador de Parede.

1.2. O CEO foi instituído no município de Cosmópolis/SP em 08/03/2012, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 6904572, localizado na rua Ramos de Azevedo, n.º 278, Centro, CEP 13.157-112.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

2.1. Os eletros/eletrônicos permanentes são utilizados no ambiente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), como copa, administrativo e consultórios permitindo organizar os espaços de trabalho deixando-os preparados para desenvolvimento do trabalho adequado e correto perante normas da Vigilância Sanitária vigente.

2.2. É relevante destacar que o Centro de Especialidades Odontológicas é uma Unidade que oferta tratamentos especializados e se estende a todas as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município.

2.3. A proposta de n.º 18692355000123015/2023 para aquisição de eletro/eletrônicos para o Centro de Especialidades Odontológicas do município de Cosmópolis se justifica em razão da necessidade de:

2.4. Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com a aquisição desses eletros/eletrônicos permanentes, trará uma melhora no ambiente físico, garantindo organização adequada da demanda, gerando melhor qualidade do trabalho e melhorando de forma contínua os fluxos e processos, e consequentemente um melhor atendimento para os pacientes.

2.5. Renovar e substituir os eletro/eletrônicos defasados que não estão em condições de uso por novos, melhorando assim os níveis de produtividade garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas, proporcionando aos colaboradores um ambiente de trabalho adequado e uma melhor organização nos processos. Dessa forma, a renovação e a substituição da mobília se tornam investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo do cuidado odontológico oferecido à população de Cosmópolis e também o cuidado com os profissionais que nele atuam.

2.6. Estes eletros/eletrônicos são imprescindíveis para garantir o bem-estar e qualidade de trabalho para os colaboradores do CEO, permitindo e oferecendo um trabalho ergonômico.

2.7. A não aquisição desses eletros/ eletrônicos permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas pode acarretar em diversos prejuízos, tanto para os pacientes quanto para os profissionais que trabalha neste setor.

2.8. Processos de aquisição transparentes e eficientes desempenham um papel vital e eficaz na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a sustentabilidade do sistema de saúde e promovendo uma abordagem responsável.

3. ALINHAMENTO COM PAC - Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

3.1. Por se tratar de uma proposta proveniente de Emenda Parlamentar, esta não estava contemplada no Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III –Requisitos da contratação:

4.1. Correspondem aos requisitos de qualidade que a solução contratada deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste ETP.

4.3. Na substituição dos objetos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP e seus anexos, configuram-se como simples referência para futura cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou com qualidade superior.

4.5. A Entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Setor solicitante (CEO), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. O Endereço e Horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim

Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673. Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta(s)-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio.

4.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos produtos adquiridos constante neste ETP. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais para os serviços executados no CEO, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo-lhes as sanções previstas no Edital.

4.8. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP.

b) Definitivamente – no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos eletros/eletrônicos e consequente aceitação.

4.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

4.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da notificação.

4.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos objetos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.12. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

4.13. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.15. A modalidade sugerida para esse processo é por Pregão Eletrônico, considerando o menor valor do item, inclusive por se tratar de recurso oriundo da Emenda nº 01/2023 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 039/2023. Porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

5.1. As quantidades foram estipuladas pela Proposta de n.º 18692355000123015/2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e sua respectiva demanda e habilitação junto ao Ministério da Saúde.

5.2. Foram consideradas as quantidades de consultórios dentro do CEO, que são quatro (4), referente ao Tipo de Estabelecimento – CEO II, o número de especialistas que atendem no local, atualmente são cinco (5), serviços ofertados e pacientes atendidos pelas especialidades.

ESPECIFICAÇÃO DOS ELETROS/ELETRÔNICOS	QUANT.
Fogão Doméstico Especificação técnica: tipo convencional; com corpo em acabamento esmaltado na cor branca, mesa em inox; alimentação a gás glp; com 4 bocas; 4 queimadores; com acendimento automático total, acionamento elétrico, bivolt; forno com capacidade 70 litros, com vidro internoremovível; com 2 prateleiras interna; sistema de segurança que bloqueia o gás em caso da chama do forno se apagar, evitando riscos; luz interna no forno com lâmpada de 25 w. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	1
Forno de Microondas , Porta Com Visor Branco Transparente, Tecla Liga + 30 S, Controle Numérico, Chave De Segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade 30 A 31 Litros, Cor Branca, Voltagem 110 V. Garantia 12 Meses. Dimensões Aproximadas: 32x52x41cm (AxLxp). IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	1

Purificador de água refrigerado por compressor. Voltagem: 110V. Triplo sistema de purificação. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro. Bacteriostático: câmara de carbono ativado com prata coloidal, que impede a proliferação de algas e bactérias. Alta capacidade de refrigeração. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura. Serpentina localizada na parte interna do reservatório. Isolação térmica entre água gelada e natural. Capacidade aproximada de 3 litros. Vazão aproximada de 50 litros/hora. Eco compressor: Utiliza gás ecológico. Gabinete em polipropileno, na cor branca. Torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Pingadeira com tampa. Instalação simples e troca fácil de filtro. Apresenta baixo ruído. Fabricado conforme ABNT NBR 16098: 2012. Selo Procel de Eficiência Energética - INMETRO. Purificador certificado pelo INMETRO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	1
Geladeira/ Refrigerador Frost Free Capacidade: 300 à 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos (removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e (Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	1
Ventilador de Parede Diâmetro Nominal: Mínimo 60 Cm; Grade de Proteção Metálica, Na Cor Preta; Com Pintura Eletrostática; Mínimo de 6 Pás; Diâmetro Nominal Da Hélice: Mínimo 52 Cm; Rotação Máxima: 1400 Rpm; Potência Mínima de 230w; Bivolt (127/220v), 60hz; Com Controle de Velocidade; Oscilante e Basculante; Base Em Aço; Com Pintura Eletrostática Na Cor Preta; Selo Procel Letra "A"; Garantia Mínima 12 Meses. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

6.1. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de eletro/eletrônicos realizadas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades que atendam esta demanda.

6.2. Observa-se que vários órgãos efetuam compras de eletro/eletrônicos, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação comum, em todas as esferas da Federação.

6.3. Foram identificados através de pesquisas on-line vários fornecedores capazes de atender à esta demanda.

6.4. Visando a prospecção e análise de possíveis alternativas para definir a melhor solução referente a esta demanda segue abaixo formas e comparativos.

6.5. Solução 1: Locação de eletro/eletrônicos

Vantagens	Desvantagens
Não haverá ônus para manutenção, assistência técnica e riscos de utilização. Caso dê problemas, o locador substitui.	O aluguel de eletro/eletrônicos é uma solução para atender demandas temporárias, que não é o caso desta solicitação, o uso será permanente. A utilização permanente superaria o custo de depreciação dos bens, tornando aluguel inviável. O recurso destinado à esta demanda é para aquisição/compra e não locação.

6.6. Solução 2: Aquisição de eletro/eletrônicos

Vantagens	Desvantagens
Suprir necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas; Eletro/eletrônicos para utilização permanente.	Custos de manutenção e depreciação; Anulação do eletro/eletrônicos ao final da vida útil. Estes custos são absorvidos gradualmente ao longo do tempo.

6.7. Análise Comparativa das Soluções: Observando que a o recurso destinado para esta demanda oriunda da Proposta nº 8692355000123015/2023, se dá para realização de AQUISIÇÃO de eletro/eletrônicos para o Centro de Especialidades Odontológicas e NÃO PARA LOCAÇÃO, sendo assim fica claro que a melhor e correta solução é a aquisição destes objetos.

6.8. A aquisição desses objetos é de extrema necessidade, pois viabiliza o bom andamento do serviço público, pois se trata de eletro/eletrônicos essenciais para os servidores públicos executar e organizar suas atividades diárias.

6.9. A escolha de cada item foi de acordo com os objetos listados na Emenda recebida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

7.1. O valor da contratação está presente na proposta de aquisição n.º 18692355000123015/2023 é uma estimativa fundamental dentro de um processo administrativo. Esta estimativa é acompanhada pelos preços unitários referenciais. Esses elementos são cruciais para garantir transparência e justiça no processo, fornecendo uma base sólida para avaliação e comparação das propostas dos licitantes.

7.2. Entretanto foi realizado o cálculo do valor de referência, obtendo-se a média do valor total dos objetos de acordo com a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas (ANEXO I):

- Foi utilizado como parâmetro de preços para a média o valor da Proposta de Equipamentos nº186923550001230315/Ano: 2023 CNPJ:18692355000154-Fundo Municipal de Saúde.
- Pesquisa no PNCP – Edital nº:90007/2024 - Unidade Compradora: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR - Fornecedor: PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA - CNPJ: 35.794.003/0001-29.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: Processo 1070/2024 - Unidade Compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE/SP - Fornecedor: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: 114/2024 -Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Lins/SP - Fornecedor: QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.787.909/0001-18.
- Pesquisa no PNCP - Unidade Compradora: Campina Grande do Sul/PR - Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: Processo 287/2024 - Unidade Compradora: MUNICIPIO DE JAGUARÃO Fornecedor: Sentinela do Vale Comercial Eireli - CNPJ: 29.843.035/0001-74.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: 000093/2024 - Unidade Compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA - Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.588.978/0001-40.
- Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA -SP - Empresa: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.384.524/0001-07.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: PCE 195/2024 - Unidade Compradora: Município de Concordia/SC Fornecedor: MARTIM MULLER 62716107068 - CNPJ: 23.038.046/0001-03.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: 90006/2024 - Unidade Compradora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI/RJ - Fornecedor: RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.106.119/0001-32.
- Pesquisa no PNCP - Edital nº: 994/2024 - Unidade Compradora: Universidade Estadual de Maringá Fornecedor: ORTONORTE ORTESE E PROTESE LTDA - CNPJ: 11.888.892/0001-25.

l) Pesquisa no PNCP - Edital nº:000062/2024 - Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Viana

Fornecedor: CH3 Contratos e negócios LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40.

m) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 90049/2024 - Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba - Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52.

n) Pesquisa no PNCP - Edital nº: PE 4/2025 - Unidade Compradora: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT -Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17.

o) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 061/2024 - Unidade Compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - Fornecedor: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 19.448.062/0001-99.

p) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 101/2024/2024 - Unidade Compradora: município de Louveira/SP Fornecedor: LUCAS GUILHERME DA SILVA - CNPJ: 32.825.080/0001-00.

q) Pesquisa no PNCP - Edital nº: 20240911/2024 - Unidade Compradora: MUNICIPIO DE JATI - Fornecedor: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.706.360/0001-81.

7.3. O custo estimado para esta aquisição será de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

7.4. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024. Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

7.5. De acordo com o Art. 23, “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

8.1. A solução a ser adotada neste processo será a AQUISIÇÃO destes eletros/eletrônicos, conforme instrução da Emenda Parlamentar.

8.2. Os eletro/eletrônicos devem ser entregues íntegros, sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

8.3. Esta solicitação conforme itens presentes na Proposta nº18692355000123015/2023 (anexa), oriunda de Emenda Parlamentar, se destina a aquisição de eletro/eletrônicos permanentes ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), listando os itens: Fogão, Forno de Microondas, Geladeira, Purificador de Água e Ventilador de Parede.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

9.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução, sendo que a entrega será de todos os itens solicitados de acordo com a emenda recebida.

9.2. Essa abordagem visa estimular a participação ampla dos licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e produtos de alta qualidade. Portanto, sugere-se para esta solicitação a entrega em uma única vez de todos os itens.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

10.1. Pretende-se, por meio desta aquisição proporcionar e garantir qualidade de trabalho no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, bem como proporcionar ao profissional conforto, saúde, segurança e desempenho no trabalho, segundo a NR17.

10.2. Garantir o cumprimento da proposta por meio de uma aquisição responsável e criteriosa dos eletros/eletrônicos permanentes, possibilitando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente.

10.3. Assegurar, por meio deste processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para o município, visando igualdade perante a lei entre os licitantes, justa competição e evitando a contratação com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.4. Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos através de processos de aquisição transparentes e eficientes, promovendo uma administração eficaz fazendo uso responsável dos recursos disponibilizados para a Saúde Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, a indicação da Secretaria de Saúde dos servidores, que atuaram como gestor e fiscal do contrato.

11.2. Também será preciso o acompanhamento pela equipe técnica responsável (gestora e fiscal do contrato) para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal deste contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES- Art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Pode haver em algum momento a necessidade de adequação da infraestrutura física da unidade (CEO), devido hoje estar localizada em imóvel locado, as modificações que talvez se façam necessárias deverão ser em momento pontual e do cotidiano de contínua melhoria das

condições de trabalho dos servidores e magistrados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

13.1. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos prejudicando o solo e a água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

13.2. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13.3. Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

13.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de Emenda Parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Monique Moretti - Cirurgiã-Dentista da Família (Efetiva) - CPF: 342.008.938-43 – Gestora do Contrato.

b) José Anselmo Tescari – Auxiliar Administrativo III – Fiscal do Contrato CPF: 068.425.758-00.

16. ANÁLISE DE RISCO

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1	Utilização do Recurso dentro do prazo	
Probabilidade	Alto	Dano Potencial
		Perca do prazo para utilização do recurso destinado para esta aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Planejamento da rotina de trabalhos para elaboração das documentações prévias. Exemplo: DFD, ETP.		Setor responsável por esta solicitação
Ação de Contingência		Responsável
Agilidade no processo, priorizar a demanda, conscientização da equipe de trabalho para conter os danos.		Secretária de Saúde

16.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 2	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta aquisição.	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial Se o processo enfrentar atrasos significativos devido a problemas de documentação, revisões de propostas, disputas legais ou outros fatores, isso pode atrasar todo o processo de aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento detalhado, garantir documentação completa e clara, manter uma comunicação transparente, estabelecer prazos realistas, pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para a continuidade deste processo.		Sector de Compras e Licitações da prefeitura
Ação de Contingência		Responsável
O plano de contingência para atrasos no processo licitatório envolve revisão de cronograma, negociação de prazos, revisão de documentação, comunicação transparente, exploração de alternativas e avaliação contínua.		Sector de Compras e Licitações da prefeitura

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3	Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial Não execução ou execução parcial, comprometendo a efetivação da execução dos objetos contratados.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização do contrato e fiscalização da entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		José Anselmo Tescari – Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução do serviço (responsabilidade com a entrega), notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.		Monique Moretti – Gestora do contrato.

16.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	2	1

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar, foi constituída por:

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

Monique Moretti
Cirurgião-Dentista da Família | Coordenadora do CEO - GESTORA DO CONTRATO

José Anselmo Tescari
Auxiliar administrativo III - FISCAL DO CONTRATO

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPSi

Item 7 - Solicitação de Compras nº 2025/002214 – Protocolo nº 6.324/2.2025 – Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. CONSIDERANDO que o município de Cosmópolis possui a unidade Centro de Atenção

Psicossocial Infantil (CAPSi), situado a Rua Francisco de Mário nº 478, Jardim Bela Vista III, sendo um serviço especializado de alta complexidade, composto por uma equipe multidisciplinar, de acompanhamento intensivo de pacientes com transtornos psiquiátricos graves, incluindo: autismo, psicose, transtornos relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, neuroses graves e todos aqueles que, por suas condições psíquicas, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais. E que atualmente conta com 350 (trezentos e cinquenta) pacientes ativos, que realizam o tratamento com médico psiquiatra, enfermeira, técnica de enfermagem, fonoaudióloga, psicóloga especialista em ABA (ABA refere-se ao termo em inglês *Applied Behavior Analysis* e pode ser traduzido para o português como Análise do Comportamento Aplicada), psicóloga e assistente social a depender da demanda de cada paciente.

1.3. CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica constitui um complexo e intenso movimento que tem como intuito a desconstrução do modelo hospitalocêntrico, como também dos saberes e práticas psiquiátricos e a construção de novos dispositivos de atenção psicossocial como Centros de Atenção Psicossociais (CAPS).

1.4. O CAPSi deve propor estratégias na atenção aos usuários objetivando oferecer uma clínica ampliada a construção da cidadania, a inclusão social do sujeito em sofrimento psíquico e a criação de vínculos entre usuários e profissionais.

1.5. Para cada paciente encaminhado a este serviço, é elaborado o Projeto Terapêutico Singular para início do seu tratamento, onde de forma individualizada será inserido nos grupos terapêuticos com acompanhamento contínuo de seu tratamento.

1.6. Diante do exposto, a solicitação para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado é importante para garantir um melhor conforto térmico na realização das atividades realizadas por equipe multidisciplinar do CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência, com o intuito de auxiliar num melhor desenvolvimento da cognição, da capacidade intelectual, na descoberta de potencialidades e na promoção da reabilitação e da autonomia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. Os Centros de Atenção Psicossociais foram inicialmente concebidos como alternativas terapêuticas ao modelo de atendimento centrado no hospital psiquiátrico, no ano de 2002 os CAPS passaram a ter a função estratégica de articular as forças de atenção em saúde e da comunidade, visando a promoção da vida comunitária e da autonomia de seus usuários, de acordo com a Portaria 336/GM de 2002.

2.2. Desde o início de seu funcionamento, o CAPSi de Cosmópolis desenvolve atividades com o objetivo de envolver pacientes e familiares, se adaptando de acordo as necessidades e potencialidades dos profissionais e pacientes. A importância do sentimento de pertença das pessoas com transtornos mentais graves exige que estes sejam considerados como sujeitos múltiplos além da sua condição de “doentes”, o que remete a uma modificação nas teorias e práticas em saúde.

2.3. Neste ETP são solicitados a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a realização dos atendimentos com aos pacientes gravemente comprometidos psiquicamente que estão em tratamento diariamente no CAPS Infantil atendendo assim a nova Política de Saúde Mental, pautado na Portaria 336 de 2002, visando a prática de saúde mental, fortalecimento dos laços comunitários, sociais e familiares.

3. ALINHAMENTO COM O PCA: Art 18, § 1º II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.1. Por se tratar de recurso proveniente e Emenda Impositiva, estas aquisições não estavam inseridas no PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III

4.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

4.3. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a

documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- THERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	Unidade	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos por essa secretaria.

6.2. Os Produtos a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado.

6.3. Em rápida pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), fica fácil observar que outros entes públicos também realizam processo administrativo para aquisição destes produtos.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO: Art 18, § 1º VI:

7.1. O custo estimado para esta aquisição é de R\$... (Valor sigiloso até a fase de lances), planilha anexa.

7.2. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente.

7.3. Foram realizadas Pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Art 18, § 1º VII:

8.1. Diante do exposto, a aquisição desses equipamentos são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo do setor alinhado com o serviço oferecido à população de Cosmópolis.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. A contratação decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Art 18, § 1º, X:

10.1. As unidades de atendimento a Saúde Mental contam com espaço físico adequado e pessoal qualificado para utilização dos objetos adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES- Art 18, § 1, XI:

11.1. Ficará a cargo desta secretaria providências posteriores para a instalação, manutenção Preventiva e Corretiva, limpeza e higienização destes equipamentos.

11.2. Para esta finalidade será realizado um novo processo anual de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização em Ar condicionados de todas as unidades de saúde desta Secretaria.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS: - Art 18, § 1º, XII:

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os fornecedores atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. A viabilidade da contratação se dá pelo fato de o setor ter recebido Recurso destinado a esta finalidade.

14. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

14.1. A entrega deverá ser no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade

com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Podendo a data de entrega ser prorrogada desde que, em concordância com o Gestor deste contrato.

15. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

15.2. A entrega deverá ser total

16. RECEBIMENTO DOS BENS:

16.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP;

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

16.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

16.3. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

16.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

16.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17. DA GARANTIA E VALIDADE DO PRODUTO:

17.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

17.2. A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12 (doze) meses.

17.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

17.4. Na substituição de equipamentos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17.5. Os modelos dos aparelhos de ar condicionados e Cortina de Ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence/Procel autorizada pelo Inmetro.

17.6. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

18. ANÁLISE DE RISCOS:

18.1. Riscos – Fase de Planejamento:

Risco 1:	Definir inadequadamente os requisitos da compra	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial
		Os produtos adquiridos não atenderem as necessidades do setor
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento eficiente e quantificar adequadamente os produtos para que atendam a necessidade dos pacientes atendidos nas unidades de saúde mental.		Coordenação do Caps infantil
Ação de Contingência		Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que as quantidades sejam definidas corretamente.		Coordenação do Caps infantil

18.2. Riscos – Fase de Licitação:

Risco 2:	Durante a etapa do processo administrativo, considerando o número de processos em andamento, a presente solicitação pode sofrer atraso, e isso atrasar a aquisição dos produtos.
----------	--

Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Perda ou devolução do Recurso
Ação Preventiva		Responsável
Pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para a licitação deste OBJETO.		Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal
Ação de Contingência		Responsável
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria de saúde.		Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

18.3. Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3:			Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial		
		A Falta de Fiscalização ou Fiscalização ineficiente ou parcial, comprometendo a efetividade na execução do contrato.		
Ação Preventiva			Responsável	
Fiscalização do contrato e fiscalização quanto a entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis que se fizerem necessárias.			Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência			Responsável	
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução do contrato, o gestor (a) deverá notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.			Gestora do Contrato	

18.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	2	

19. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

a) Ana Raquel da Silveira - Cargo efetivo Terapeuta Ocupacional CPF 293.974008-94 Gestora do Contrato,

b) Jose Anselmo Tescari - Auxiliar Administrativo III – Efetivo – CPF:068.425.758-00 - Fiscal do contrato.

Ana Raquel da Silveira
Gestora do Contrato

Jose Anselmo Tescari
Fiscal do Contrato

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado – Central de Regulação

Itens 8 e 9 - Solicitação de Compras nº 2025/002214 – Protocolo nº 6.324/2.2025 – Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO - Art 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. Este ETP visa analisar a necessidade de compra de itens como: Ar Condicionado 30.000 BTu e Cortina de Ar 2,00 metros, aquisição oriunda da Emenda nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024 (anexa).

1.3. O objetivo deste estudo é a otimização do trabalho desta Central de Regulação, bem como a melhor acomodação e atendimento dos pacientes que procuram essa central.

1.4. A Central de Regulação, instituída no município de Cosmópolis/SP, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 6437044, localizada na avenida Ester, 1.433, Jardim das Paineiras, CEP 13.157-070, Cosmópolis/SP, exerce a função de gerenciar, organizar e distribuir as vagas ofertadas municipal e estadual, na tentativa de diminuir os excessos e desperdícios, de forma a viabilizar o acesso adequado e oportuno a atenção integral e de qualidade, a universalidade e a garantia dos direitos sociais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A importância e necessidade dessa aquisição é que atualmente, a Central de Regulação realiza mensalmente mais de 3.500 (três mil e quinhentos) agendamentos, sendo entregues em sua maioria na própria central, onde os pacientes/usuários aguardam por atendimento.

2.2. É crucial garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados na Central de Regulação, proporcionando ambiente devidamente climatizado dentro das normas vigentes.

3. ALINHAMENTO COM PCA:

3.1. Por se tratar de recurso proveniente de Recurso estas aquisições não estavam inseridas no PCA de 2025.

3.2. Contudo caso ocorra o repasse de novos recursos durante o ano de 2025, novas aquisições poderão ser incluídas no Plano de Contratações Anuais de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

4.3. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA/VALIDADE:

5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.2. A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12(doze) meses.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Na substituição de equipamentos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5. Os modelos dos aparelhos de ar condicionados e Cortina de Ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence/Procel autorizada pelo Inmetro.

5.6. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com o estipulado na Emenda nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024 dessa forma, os equipamentos deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades e características abaixo:

6.2. Visando a melhor resultado na climatização do ambiente é necessário a aquisição de equipamento de Ar condicionado a ser instalado juntamente com equipamento de Cortina de Ar.

Especificação do equipamento	Unid	Recurso
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	01	Emenda Impositiva nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024
CORTINA DE AR, COMPRIMENTO 200 CM COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 225W A 350W, VAZÃO DE 10M/S OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 01/90 DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), ALTURA DE ISOLAMENTO 3 M OU SUPERIOR, DUAS OU TRÊS ROTAÇÕES E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES.	01	Emenda Impositiva nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos por essa secretaria.

7.2. Os Produtos a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado.

7.3. Em rápida pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), fica fácil observar que outros entes públicos também realizam processo administrativo para aquisição destes produtos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O quantitativo para esta contratação está presente na proposta para Emenda nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024.

8.2. Esta estimativa é acompanhada pelos preços unitários referenciais. Esses elementos são cruciais para garantir transparência e justiça no processo, fornecendo uma base sólida para avaliação e comparação das propostas dos licitantes.

8.3. Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram extraídos preços de compras idênticas ao objeto desta contratação, já homologadas dentro do Estado de São Paulo.

8.4. O valor estimado para esta contratação é de: R\$... (Valor sigiloso até a fase de lances). Planilha anexa.

8.5. O Valor referente a média dos preços está de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. O presente processo é oriundo da Emenda nº 05/2024 - Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2024, a qual destina-se para aquisição do equipamento (Cortina de Ar) para a Central de Regulação do município de Cosmópolis/SP

9.2. Considerando que a Cortina de Ar funciona como complementar ao sistema de ar condicionado, faz-se necessário a aquisição do equipamento Ar condicionado para melhor funcionamento da Cortina de Ar objeto citado na referida Emenda.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento na entrega dos objetos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Deixar o ambiente com a climatização adequada, promovendo bem-estar aos pacientes atendidos.

11.2. Pretende-se, por meio desta aquisição utilizar em tempo hábil o recurso que nos foi disponibilizado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Providências prévias não se fazem necessárias já que a Central de Regulação possui local adequado para a instalação destes equipamentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Ficará a cargo desta secretaria providências posteriores para a instalação, manutenção preventiva e Corretiva, limpeza e higienização destes equipamentos.

13.2. Para esta finalidade será realizado um novo processo anual de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização em Ar condicionados de todas as unidades de saúde desta Secretaria.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que os fornecedores atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de Emenda Parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. ANÁLISE DE RISCO:

16.1. Riscos – Fase de Planejamento:

10.1. Riscos – Fase de Planejamento.		
Risco 1	Quantificar e descrever o objeto diferente da proposta	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Perda ou devolução do recurso destinado para esta aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Planejamento da rotina de trabalhos para elaboração das documentações prévias: DFD, ETP.		Gestor do contrato e ou responsável pela demanda
Ação de Contingência		Responsável
Agilidade no processo, priorizar a demanda, conscientização da equipe de trabalho para conter os danos.		Gestor do contrato/Setor de compras secretaria de saúde

16.2. Riscos – Fase de Licitação:

10.2: Riscos – Fase de Elaboração.		
Risco 1	Questionamentos das empresas	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e ou impugnação do processo devido inconsistência e equívocos nas descrições dos equipamentos solicitados
Ação Preventiva		Responsável
Melhorar conhecimento e orientação aos responsáveis pelas demandas		Gestor do contrato/Setor de compras Secretaria de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
educação continuada a ser direcionada as unidades de saúde e seus coordenadores sobre critérios da Lei 14.133 que trata de compras e contratações públicas.		Setor de Compras Secretaria de Saúde/Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

16.3. Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 1		Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial	
		Falta de fiscalização conferência dos equipamentos no ato do recebimento, causará prejuízos ao erário público.	
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalização do contrato e fiscalização da entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa rescindido quanto a má execução do serviço (responsabilidade com a entrega), notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.		Gestor do Contrato	

17. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

- a) Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista – Efetiva, Gestora do contrato;
- b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato.

Srª Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/7.305/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Item 10 - Solicitação de Compras nº 2025/002214 – Protocolo nº 6.324/2.2025 – Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a Proposta nº18692355000123015/2023 (anexa), oriunda de Emenda Parlamentar, a qual destina aquisição de equipamentos permanentes ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
1.2. O CEO foi instituído no Município de Cosmópolis/SP em 08/03/2012, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 6904572, localizado na rua Ramos de Azevedo, n.º 278, Centro, CEP 13.157-112.
1.3. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade desta demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. Os equipamentos permanentes são utilizados no ambiente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Administrativo e Consultórios.
2.2. É relevante destacar que o Centro de Especialidades Odontológicas é uma unidade que oferece tratamentos bucal especializados que atende todas as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município.
2.3. A proposta de nº 18692355000123015/2023 para aquisição de equipamentos de Ar condicionados dentre outros, para o Centro de Especialidades Odontológicas do município de Cosmópolis se justifica em razão da necessidade de:
2.4. Garantir aos profissionais e pacientes espaços físicos climatizados com temperatura agradável, melhorando o desempenho das ações ali realizadas.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Descrição do Objeto	Qtd	Recurso
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- THERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING-VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	7	Proposta de nº 186923550001230 15/2023

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III:

- 4.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
4.3. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
4.4. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA/VALIDADE:

- 5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
5.2. A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12(doze) meses.
5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.
5.4. Na substituição de equipamentos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais

ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5. Os modelos dos aparelhos de ar condicionados e Cortina de Ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence/Procel autorizada pelo Inmetro.

5.6. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

6.1. A entrega deverá ser total e no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis e ou gestor do contrato o aceite ou não.

6.3. O transporte e o descarregamento do(s) objeto(s) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta contratação, sem qualquer custo adicional a ser cobrado posteriormente.

7. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS:

7.1. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

8. RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado por esta secretaria com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações solicitadas sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo.

8.3. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos bens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis

9. ALINHAMENTO COM PCA- Art 18, § 1º II:

9.1. Por se tratar de uma proposta proveniente de Emenda Parlamentar, esta não estava contemplada no Plano de Contratações Anual.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V

10.1. Os equipamentos demandados neste ETP possuem contratações rotineiras realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

10.2. Não se aplica a hipótese de locação destes equipamentos por se tratar de proposta oriunda de emenda.

10.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento destes equipamentos a serem adquiridos, conforme descrito neste documento.

10.4. A modalidade sugerida para esse processo de aquisição de equipamentos é o Pregão Eletrônico, considerando o menor valor por item, inclusive observando – se o valor da Emenda Parlamentar, porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º:

11.1. O valor estipulado para esta contratação está presente na proposta de aquisição nº 18692355000123015/2023 é uma estimativa fundamental dentro de um processo administrativo. Esta estimativa é acompanhada pelos preços unitários referenciais. Esses elementos são cruciais para garantir transparência e justiça no processo, fornecendo uma base sólida para avaliação e comparação das propostas dos licitantes.

11.2. Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram extraídos preços de compras idênticas ao objeto desta contratação todas homologadas dentro do Estado de São Paulo.

11.3. O valor estimado para esta contratação é de: R\$...(Valor sigiloso até a fase de lances).

11.4. O Valor referente a média dos preços está de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art 18, § 1º VII:

12.1. Esta aquisição atende prontamente a necessidade do setor no que diz respeito a melhoria na qualidade e temperatura do ar nos ambientes/consultórios destinados aos atendimentos de pacientes.

12.2. Tendo sido destinado recurso financeiro para esta contratação, não nos resta outra alternativa a não ser realizar este processo sob pena da devolução do recurso.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII:

13.1. A entrega dos equipamentos deverá ser total, não se aplica o parcelamento.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art 18, § 1º IX:

14.1. Com a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, pretende – se melhorar as condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao público, oferecendo maior conforto térmico e qualidade no ambiente. Além disso, busca – se garantir a preservação de equipamentos e documentos sensíveis ao calor, bem como a eficiência energética, por meio da utilização de modelos modernos e com selo de baixo consumo. Espera – se assim, alcançar um ambiente mais saudável, produtivo e adequado às demandas da Administração Municipal.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X:

15.1. Ficará a cargo desta secretaria providências posteriores para a instalação, manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos.

15.2. Para esta finalidade será realizado um novo processo.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES Art 18, § 1, XI:

16.1. Dentro deste mesmo processo haverá aquisição do mesmo objeto para outras unidades de saúde, também contemplados com recurso financeiro.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII:

17.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os fornecedores atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XII:

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de Emenda Parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19. ANÁLISE DE RISCO:

19.1. Riscos – Fase de Planejamento

13.11. Riscos – Fase de Planejamento		
Risco 1	Quantificar e descrever o objeto diferente da proposta	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Perda ou devolução do recurso destinado para esta aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Planejamento da rotina de trabalhos para elaboração das documentações prévias: DFD, ETP.		Gestor do contrato e ou responsável pela demanda
Ação de Contingência		Responsável
Agilidade no processo, priorizar a demanda, conscientização da equipe de trabalho para conter os danos.		Gestor do contrato/Setor de compras secretaria de saúde

19.2. Riscos – Fase de Licitação:

Risco 1	Questionamentos das empresas	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e ou impugnação do processo devido inconsistência e equívocos nas descrições dos equipamentos solicitados
Ação Preventiva		Responsável
Melhorar conhecimento e orientação aos responsáveis pelas demandas		Gestor do contrato/Setor de compras Secretaria de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
educação continuada a ser direcionada as unidades de saúde e seus coordenadores sobre critérios da Lei 14.133 que trata de compras e contratações públicas.		Setor de Compras Secretaria de Saúde/Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

19.3. Riscos – Gestão do Contrato:

19.3. Riscos – Gestão do Contrato.		
Risco 1	Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade	Médio	Dano Potencial
		Falta de fiscalização conferência dos equipamentos no ato do recebimento, causará prejuízos ao erário público.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização do contrato e fiscalização da entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa rescindido quanto a má execução do serviço (responsabilidade com a entrega), notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.		Gestor do Contrato

20. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

20.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

- a) Monique Moretti – Cirurgiã-Dentista da Família (Efetiva) - CPF: 342.008.938-43 - Gestor de Contrato.
- b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato.

Dr^a Monique Moretti
Gestora do Contrato

Jose Anselmo Tescari
Fiscal do Contrato

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/7.305/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - Centro de Especialidades Médicas

Item 11 - Solicitação de Compras nº 2025/002214 – Protocolo nº 6.324/2.2025 – Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO - Art 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. Este ETP visa analisar a viabilidade de compra de **06 (Seis)** aparelhos de Ar Condicionados de 12.000 Btus, conforme descrito em proposta de emenda.

1.3. O Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis está instituído no município de Cosmópolis/SP, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 5007402, localizada na Avenida Ester nº1367, Jardim das Paineiras, CEP 13.157-070, Cosmópolis/SP.

1.4. Atualmente o setor realiza o atendimento de 11 especialidades médicas, divididas entre 18 profissionais médicos, abrangendo toda a demanda cidade de Cosmópolis, sendo todos usuários do SUS.

1.5. Com atendimento médico mensal aproximado em torno 3.900 (três mil e novecentos).

1.6. Para atender esta demanda, além dos profissionais médicos contamos com equipe de apoio composta por: 1 (uma) Coordenadora RT da Enfermagem; 1 (uma) Coordenadora Administrativa; 1 (uma) Enfermeira Assistencial; 2 (duas) Técnicas de Enfermagem; 1 (uma) Auxiliar de Enfermagem; 2 (dois) Auxiliares Administrativos; 2 (duas) Recepcionistas e 2 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. O Setor Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis foi contemplado com recursos provenientes de Proposta nº 18692355000123021 de 2023, Fundo Municipal de Saúde, para esta contratação.

2.2. Sendo os itens: 06 (Seis) aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus.

2.3. A indicação dos aparelhos e quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos na proposta presente na emenda em consonância com a necessidade de melhoria do setor, no sentido de manter os ambientes do setor que são compartilhados com os pacientes com climatização adequada de acordo com as normas vigentes.

3. ALINHAMENTO COM PCA- Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.1. Por se tratar de Recurso proveniente de Emenda Parlamentar, esta não estava contemplada no plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III:

4.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

4.3. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

5. GARANTIA/VALIDADE:

5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.2. A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12(doze) meses.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Na substituição de equipamentos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5. Os modelos dos aparelhos de ar condicionados e Cortina de Ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence/Procel autorizada pelo Inmetro.

5.6. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

6.1. A entrega deverá ser no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho, proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Podendo a data de entrega ser prorrogada desde que, em concordância com o Gestor deste contrato.

7. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS:

7.1. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

8. RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP;

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

8.3. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

8.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

9.1. Seguem abaixo descrições e quantitativos a serem adquiridos:

Especificação dos equipamentos	Quantidade	Recurso
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO-COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	06	Proposta nº 18692355000123021 de 2023, Fundo Municipal de Saúde

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

10.1. A modalidade sugerida para esse processo de aquisição é o Pregão Eletrônico, considerando o menor valor por item, porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso para realizar este processo.

10.2. O Centro de especialidades médicas recebeu recurso financeiro destinado a esta contratação. Sendo assim não nos restam outras alternativas a não ser realizar este processo, sob pena da perda de recursos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11.1. Foram realizadas pesquisa de preços no PNCP - Compras Homologadas em Pregão Eletrônico, dentro do estado de São Paulo e baseado nestas informações o valor estimado para esta contratação é de: R\$ (valor sigiloso até a fase de lances).

11.2. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, "Art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Art 18, § 1º VII: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

12.1. Diante do exposto, a aquisição desses equipamentos são investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo do setor alinhado com o serviço oferecido à população de Cosmópolis.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII:

13.1. Considerando a natureza e quantidade a entrega deverá ser total.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14.1. A aquisição destes equipamentos proporcionará climatização adequada nos ambientes compartilhados por pacientes e profissionais do setor.

14.2. Viabilizar a gestão responsável dos recursos públicos através de processos de aquisição transparentes e eficientes, promovendo uma administração eficaz dos recursos disponíveis para a saúde pública.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou e empregados para fiscalização e gestão contratual.

15.1. Para esta contratação não se faz necessárias providências prévias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES - Art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

16.1. Ficará a cargo desta secretaria providências posteriores para a instalação, manutenção preventiva e Corretiva, limpeza e higienização destes equipamentos.

16.2. Para esta finalidade será realizado um novo processo anual de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização em Ar condicionados de todas as unidades de saúde desta Secretaria.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

17.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Emenda para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19. ANÁLISE DE RISCO

19.1. Riscos – Fase de Planejamento:

Risco 1:	Definir inadequadamente os requisitos da contratação do serviço	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Os equipamentos não irão atender adequadamente as necessidades na execução dos serviços realizados pelo setor.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento eficiente, quantificar e qualificar adequadamente todos os funcionários.		Coordenação do Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis, seguir o que está descrito na proposta.

Ação de Contingência	Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que os equipamentos sejam adquiridos corretamente.	Coordenação do Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis, seguir o que está descrito na proposta.

19.2. Riscos – Fase de Licitação:

Risco 2:	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta prestação de serviço.	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Caso a contratação não ocorra em tempo hábil, corremos o risco da perda de prazo e devolução dos recursos.
Ação Preventiva		Responsável
Pactuar junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal a prioridade para este processo.		Coordenador do Centro de Especialidades Médicas no que diz respeito a correta descrição dos itens e Setor de Compras da Secretaria de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Dentre tantos processos dar prioridade para aqueles que serão adquiridos através de recursos e emendas parlamentares, para que sejam realizados em tempo hábil.		Setor de Compras da Secretaria de Saúde e Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

19.3. Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3:	Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Aquisição dos equipamentos que não supram corretamente as demandas do Setor.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização dos bens adquiridos. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de não atendimento da demanda, notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.		Gestor do Contrato

19.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	0	3

20. AGENTES QUE PARTICIPARAM DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

20.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista – Efetiva, Gestora do contrato:

b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato.

Srª Eliane Ferreira Lacerda Defaveri

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Freezer Horizontal para o Cras Andorinhas

Item 12 - Solicitação de Compras nº 2025/002865 – Protocolo nº 8.300/2025 – Secretaria de Promoção Social

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a adição de normas regulamentares, visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição prevista neste Estudo Técnico Preliminar está prevista no PAC – Plano Anual de Contratação, em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrange todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instituir o arcabouço básico para posterior elaboração do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cidade Andorinhas identificou a necessidade de aquisição de um freezer horizontal para armazenar os leites do programa Viva Leite. O objetivo é garantir a conservação adequada dos leites até a distribuição para a população em situação de vulnerabilidade atendida pelo CRAS Andorinhas. Atualmente, a conservação dos leites enfrenta problemas devido à falta de equipamentos adequados. A aquisição do freezer horizontal solucionará esses problemas, garantindo que o leite seja armazenado em condições ideais de temperatura, preservando sua qualidade até a entrega à população. A distribuição de leite ocorre semanalmente, o que torna imprescindível a aquisição deste equipamento.

ALINHAMENTO COM PAC:

A contratação pretendida consta na tabela de detalhamento de serviços que compõe o Plano Anual de Contratação vigente, elaborado e publicado no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade ao art. 18, § 1º II da Lei Federal nº 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

01 Freezer horizontal, capacidade entre 309 e 314 litros, 220V;

Garantia mínima: 12 meses;

A responsabilidade pela entrega e instalação será da empresa contratada;

A empresa contratada deverá entregar o item no CRAS ANDORINHAS, localizado na Rua Benedito de Moraes Macho, 755, Andorinhas, Cosmópolis/SP.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Quantidade	Descrição
01	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE ENTRE 309 E 314 LITROS, 220V

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as opções disponíveis de freezers que atendam às necessidades do CRAS Andorinhas. As opções avaliadas apresentam características técnicas adequadas, tais como capacidade de armazenamento, voltagem e preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência para a contratação é de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Andorinhas enfrenta desafios significativos na conservação dos leites do programa Viva Leite, destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, a falta de equipamentos adequados impede a manutenção da qualidade dos leites até a sua distribuição semanal. Para resolver este problema, propõe-se a aquisição de um freezer horizontal que atenda às especificações técnicas necessárias para garantir a conservação ideal dos leites.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Dado que a aquisição envolve apenas um item e que a entrega será feita de forma única, não há necessidade de parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O freezer garantirá que os leites sejam mantidos em condições ideais de temperatura, preservando a qualidade até a entrega;

Com a conservação adequada, haverá uma significativa redução de perdas de leite;

O processo de distribuição se tornará mais eficiente, permitindo que mais famílias sejam atendidas de forma eficaz;

O equipamento permitirá o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;

A qualidade do leite recebido pelas famílias será mantida, aumentando a satisfação dos beneficiários;

A melhoria na distribuição de leite contribuirá para a saúde e bem-estar das famílias vulneráveis, reforçando o papel do CRAS como um ponto de apoio na comunidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para esta aquisição não há necessidade de providências prévias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Para contratação pretendida, até o momento não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido, não se identificam impactos ambientais relevantes. É necessário, contudo, que a contratada observe rigorosamente os critérios e as políticas de sustentabilidade ambiental pertinentes, considerando a suma importância da natureza do objeto.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação da solução. Os materiais necessários para a aquisição do freezer horizontal podem ser obtidos por meio de dispensa, inexigibilidade, pregão ou concorrência, conforme aplicável.

AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:

Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária – Gestora;

Itana Cunha de Jesus Souza – Servente – Fiscal.

ANÁLISE DE RISCO:

Não foram encontrados riscos pertinentes à aquisição de tais itens, com isso, o risco é considerado inexistente.

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária – Gestora do Contrato

Itana Cunha de Jesus Souza – Cargo: Servente – Fiscal do Contrato

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de eletro/ eletrônicos para o Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – Caps Infantil

Itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 - Solicitação de Compras nº 2025/003038 – Protocolo nº 8.968/2.2025 – Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O município de Cosmópolis possui a unidade Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), situado a Rua Francisco de Mário nº 478, Jardim Bela Vista III, sendo um serviço especializado de alta complexidade, composto por uma equipe multidisciplinar, de acompanhamento intensivo de pacientes com transtornos psiquiátricos graves, incluindo: autismo, psicoses, neuroses graves e todos aqueles que, por suas condições psíquicas, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais. E que atualmente conta com 350 (trezentos e cinquenta) pacientes ativos, que realizam o tratamento com equipe multidisciplinar a depender da demanda de cada paciente.

1.3. CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica constitui um complexo e intenso movimento que tem como objetivo a desconstrução do modelo hospitalocêntrico, como também dos saberes e práticas psiquiátricos e a construção de novos dispositivos de atenção psicossocial como Centros de Atenção Psicossociais (CAPS).

1.4. O CAPSi deve propor estratégias na atenção aos usuários objetivando oferecer uma clínica ampliada a construção da cidadania, a inclusão social do sujeito em sofrimento psíquico e a criação de vínculos entre usuários e profissionais.

1.5. Para cada paciente encaminhado a este serviço é elaborado o Projeto Terapêutico Singular para início do seu tratamento, onde de forma individualizada será inserido nos grupos terapêuticos com acompanhamento contínuo de seu tratamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. Os Centros de Atenção Psicossociais foram inicialmente concebidos como alternativas terapêuticas ao modelo de atendimento centrado no hospital psiquiátrico, no ano de 2002 os CAPS passaram a ter a função estratégica de articular as forças de atenção em saúde e da comunidade, visando a promoção da vida comunitária e da autonomia de seus usuários, de acordo com a Portaria 336/GM de 2002, (ANEXA).

2.2. A aquisição destes eletro/eletrodomésticos serão para suprir as necessidades da Unidade Caps Infantil, em substituir itens obsoletos, desgastados pelo uso ou faltosos, facilitando entre outros a preparação de alimentos para os pacientes durante os atendimentos, bem como propiciar um ambiente mais agradável para equipe e para pacientes atendidos.

2.3. O Setor foi contemplado com Recurso Financeiro recebido através de Emenda Impositiva nº 05/2024 Aditiva no Projeto de Lei nº 029/2024 para execução no Exercício Financeiro de 2025.

3. ALINHAMENTO COM O PCA: Art 18, § 1º II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.1. Não houve aquisição destes produtos no ano de 2024 para este Setor, porém esta contratação está inclusa no PCA 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III:

4.1. A Contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento.

4.2. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, Conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por a testado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. Todos os produtos deverão apresentar Selo de Segurança do INMETRO.

4.4. Todos os objetos deverão ser fornecidos de acordo com a faixa etária solicitada, podendo ser iguais, similares e ou superiores.

4.5. A entrega deverá ser total no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/empenho proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Setor de Compras da Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. A data para entrega poderá ser prorrogada desde que, em concordância com o Gestor/Fiscal deste contrato.

4.7. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, Telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 16h), segunda (s) a(s) sexta-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

4.8. O recebimento dos objetos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações solicitadas sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

- 4.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo.
- 4.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.
- 4.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos bens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.12. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.
- 4.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.14. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da entrega dos produtos, devidamente atestado pelo Gestor (a) do contrato e Responsável pela Secretaria de Saúde.
- 4.15. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.16. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 4.17. No documento fiscal/fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Processo administrativo, número do Contrato e indicação do recurso, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 4.18. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, Banco e a respectiva Agência.
- 4.19. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.20. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos objetos.
- 4.21. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 4.22. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.23. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.
- 4.24. Nenhum pagamento será efetuado a terceiros.
- 4.25. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Descrição do Objeto	Und	Qtd
Geladeira Frost Free inox. Descrição: Com capacidade de aprox. 368 litros, acabamento em inox, tecnologia de descongelamento automático, ideal para uso doméstico ou institucional, com 01 ou 02 portas.	Und	1
Bebedouro de aço inox. Descrição: Bebedouro industrial em aço inox com capacidade aprox. para 25 litros, refrigeração por compressor, com torneiras e reservatório de fácil higienização.	Und	2
TV Smart. Descrição: Smart Tv Led de aprox. 50 polegadas com resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional integrado.	Und	2
Máquina de lavar. Descrição: Máquina de lavar automática com abertura superior, capacidade aprox. de 11 kg, múltiplos ciclos de lavagem e eficiência energética.	Und	2
Copiadora. Descrição: Multifuncional copiadora a laser com funções de impressão, cópia e digitalização, alto rendimento e conectividade em rede.	Und	1
Ventilador de parede. Descrição: Ventilador oscilante de parede, 3 velocidades, hélice de aprox. 40cm, baixo consumo de energia e estrutura metálica resistente, bivolt.	Und	08
Liquidificador. Descrição: Liquidificador com copo de aprox. 3 litros em acrílico, motor de alta potência, 5 velocidades + pulsar, 110V.	Und	01
Mixer 3 em 1. Descrição: Mixer com acessórios para triturar, bater e misturar, motor potente, corpo ergonômico e fácil de limpar.	Und	01
Fritadeira elétrica Tipo "Air Fryer", uso sem óleo com capacidade aprox. de 4 litros, controle de temperatura e timer.	Und	02
Multiprocessador. Descrição: Processador de alimentos multifuncional com lâminas em aço inox, jarra de aprox. 1,5 litros, 2 velocidades e função pulsar.	Und	01
Sandueira elétrica. Descrição: Sandueira elétrica com revestimento antiaderente, capacidade para 2 fatias, trava de segurança.	Und	01
Batedeira elétrica. Descrição: Batedeira elétrica com 3 velocidades, tigela de aprox. 3,5 litros, ideal para massas leves e médias.	Und	01

Aquecedor de Ar elétrico portátil. Descrição: Aquecedor elétrico portátil com ajuste de temperatura, 2 níveis de potência, sistema de segurança contra superaquecimento, 127 ou bivolt.	Und	03
Chuveiro elétrico. Descrição: Chuveiro elétrico com 3 temperaturas, fácil instalação, alta durabilidade e resistência, 220 v.	Und	02

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Os Produtos a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado privado.

6.2. Em rápida pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), fica fácil observar que outros entes públicos também realizam processos administrativos para aquisições destes produtos para suas secretarias.

6.3. Uma vez verificada a necessidade da aquisição destes produtos e havendo recurso específico para a esta finalidade, não nos restam outras alternativas a não ser realizar este processo, de modo que não percamos o recurso financeiro recebido.

6.4. Para suprir a necessidade destes objetos não cabe outro tipo de contratação a não ser a aquisição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO: Art 18, § 1º VI:

7.1. O custo estimado para esta aquisição é de R\$... (valor sigiloso até a fase de lances)

7.2. Para chegarmos a esta média foram utilizados preços de compras homologadas dentro do Estado de São Paulo e excepcionalmente em outros estados da federação, preços que foram inseridos no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Painel de Preços.

7.3. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024. Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, "Art. 6º, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente altos.

7.4. Planilha de preços e demais documentos referentes as pesquisas realizadas serão anexadas ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Art 18, § 1º VII:

8.1. Visando atender esta demanda a solução mais viável encontrada foi:

a) Aquisição destes OBJETOS através de Processo Administrativo, visando suprir as necessidades do Setor, proporcionando ambiente mais agradável durante os atendimentos, bem como disponibilização de utensílios domésticos a fim de facilitar o preparo dos alimentos ofertados aos pacientes durante os atendimentos.

b) A locação destes produtos é totalmente inviável.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. De acordo com a quantidade e natureza dos produtos a serem adquiridos não haverá parcelamento, uma vez que, será compra única com entrega total.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Art 18, § 1º IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Além da necessidade da utilização do recurso financeiro disponível em tempo hábil, ainda em 2025.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Art 18, § 1º, X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. A Unidade de Atendimento a Saúde Mental conta com espaço físico adequado e pessoal qualificado para utilização dos objetos adquiridos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES- Art 18, § 1, XI:

12.1. Para esta aquisição não se faz necessária nenhuma contratação correlata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS: - Art 18, § 1º, XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

13.1. Dada a natureza dos objetos que pretendemos adquirir, não se verifica impactos ambientais

relevantes, sendo necessário tão somente que os fornecedores atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza dos objetos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Com base na necessidade de atender as necessidades do CAPS Infantil e suas diretrizes de acordo com a Nova Política de Saúde Mental, de acordo com a justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário suficiente para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. ANÁLISE DE RISCOS:

15.1. Riscos – Fase de Planejamento:

Risco 1:			Definir inadequadamente os requisitos da compra	
Probabilidade:	Baixo	Dano Potencial		
		Os produtos adquiridos não atenderem as necessidades do setor solicitante, caracterizando o mau uso do recurso recebido.		
Ação Preventiva			Responsável	
Realizar um planejamento eficiente e quantificar adequadamente os produtos para que atendam a necessidade do Setor.			Coordenação do Caps infantil	
Ação de Contingência			Responsável	
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que as quantidades sejam definidas corretamente.			Coordenação do Caps infantil	

15.2. Riscos – Fase de Licitação:

13.2. Riscos – Fase de Licitação.		
Risco 2:	Durante a etapa do processo administrativo, considerando o número de processos em andamento, a presente solicitação pode sofrer atraso, e isso atrasar a aquisição dos produtos.	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Prejuízos aos cofres públicos, perda e risco da devolução do recurso recebido.
Ação Preventiva		Responsável
Pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para a licitação deste OBJETO.		Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal
Ação de Contingência		Responsável
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria de saúde.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

15.3. Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3:			Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial		
		A Falta de Fiscalização ou Fiscalização ineficiente ou parcial, comprometendo a efetividade na execução do contrato.		
Ação Preventiva			Responsável	
Fiscalização do contrato e fiscalização quanto a entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis que se fizerem necessárias.			Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência			Responsável	
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução do contrato, o gestor (a) deverá notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.			Gestora do Contrato	

15.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	02	

16. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Gestora do Contrato: Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91, Cargo Recepcionista – Efetiva,

Fiscal do Contrato: Jose Anselmo Tescari, CPF:068.425.758- 00, Cargo Auxiliar Administrativo III – Efetivo.

Katiana de Sousa Santos
Gestora do Contrato

Jose Anselmo Tescari
Fiscal do Contrato

Srª Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Ar Condicionado para o Setor de Compras

Itens 27,28 e 29 - Solicitação de Compras nº 2025/003106 – Protocolo nº 9.253/2.2025 – Secretaria de Finanças

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Setor de Compras, considerando que tais equipamentos são indispensáveis para assegurar condições ambientais adequadas ao desempenho das atividades. A climatização adequada contribui para o conforto térmico dos servidores, favorecendo a concentração, a produtividade e a preservação da saúde, além de garantir a integridade de equipamentos e documentos sensíveis a variações excessivas de temperatura e umidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Setor de Compras, no âmbito da Prefeitura, é o departamento responsável por conduzir os processos de aquisição de bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal. Sua atuação envolve desde o planejamento das demandas e a elaboração de processos licitatórios, até a contratação e o fornecimento, sempre observando as normas legais e os princípios da economicidade, transparência e eficiência. Trata-se de um setor estratégico, pois garante que todas as secretarias e órgãos municipais disponham dos recursos indispensáveis para a execução das políticas públicas e a prestação de serviços à população.

A instalação de aparelhos de ar-condicionado no Setor de Compras é fundamental para assegurar condições ambientais adequadas ao trabalho dos servidores, que realizam atividades que exigem alta concentração, organização e manuseio de documentos e equipamentos sensíveis a variações de temperatura e umidade. O conforto térmico não apenas contribui para o bem-estar e a saúde dos colaboradores, mas também favorece a produtividade, reduzindo a fadiga e erros operacionais. Além disso, a climatização adequada preserva a integridade física de arquivos, computadores e demais equipamentos, garantindo maior durabilidade e funcionamento eficiente dos recursos públicos.

3. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação pretendida conta no Plano Anual de Contratação vigente, elaborado e publicado no PNCP e site www.cosmopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade com a Lei federal nº 14133/21.

Desta forma, demonstrando o total alinhamento entre a contratação e o planejamento com o amparo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues e instalados de forma adequada, observando as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis. Deverão ser de qualidade comprovada, com desempenho eficiente e estrutura robusta que assegurem resistência, durabilidade e baixo consumo energético, de modo a suportar o uso contínuo no ambiente de trabalho e manter sua funcionalidade ao longo do tempo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado é fundamental para atender às necessidades funcionais dos servidores do Setor de Compras, proporcionando um ambiente de trabalho confortável, saudável e eficiente. A climatização adequada permite o controle da temperatura e da umidade, condições essenciais para a preservação de documentos e equipamentos sensíveis, além de prevenir o desgaste físico e mental dos colaboradores. Esse ambiente térmico equilibrado contribui diretamente para a melhora da concentração, redução do estresse e aumento da produtividade, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados e na manutenção do bem-estar dos servidores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está estimada em R\$ (valor sigiloso até a fase de lances), conforme pesquisa de preços consolidada em Mapa de Preços anexos ao processo.

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3	Unid.	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO COR: BRANCA, ENCE: D FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.200 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING VOLTAGEM: 220V, O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO GARANTIA: 12 MESES.

2	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.
1	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, que contempla a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado no Setor de Compras, visa atender simultaneamente às demandas de conforto térmico, preservação de materiais e melhoria da eficiência operacional. Ao proporcionar um ambiente climatizado e estável, garante-se a proteção de documentos e equipamentos sensíveis, reduzindo riscos de deterioração e falhas. Além disso, o controle adequado da temperatura contribui para a saúde e o bem-estar dos servidores, minimizando desconfortos físicos e fadiga, o que impacta diretamente na produtividade e na qualidade do trabalho desenvolvido. Trata-se, portanto, de uma medida que alia benefícios ergonômicos, operacionais e patrimoniais, assegurando melhores condições para a execução das atividades administrativas e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ser total, não se aplica o parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao público, oferecendo maior conforto térmico e qualidade no ambiente. Além disso, busca-se garantir a preservação de equipamentos e documentos sensíveis ao calor, bem como a eficiência energética, por meio da utilização de modelos modernos e com selo de baixo consumo. Espera-se, assim, alcançar um ambiente mais saudável, produtivo e adequado às demandas da administração municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

No que se refere a contratações correlatas ou interdependentes, não se faz necessária a realização de processos adicionais, uma vez que a empresa vencedora da licitação será responsável não apenas pelo fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, mas também por sua instalação completa. Essa condição garante a entrega do produto em pleno funcionamento, assegurando a compatibilidade entre o equipamento e o serviço prestado, além de evitar custos extras e prazos adicionais. Tal medida otimiza o processo de aquisição, centraliza a responsabilidade em um único fornecedor e reduz riscos operacionais decorrentes de eventuais incompatibilidades entre a compra e a instalação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento dos ambientes a serem climatizados; verificação da rede elétrica e pontos de instalação; previsão orçamentária; pesquisa de preços de mercado; e elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado, embora essencial para garantir conforto térmico e melhores condições de trabalho, está associada a potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados. O funcionamento desses equipamentos demanda consumo significativo de energia elétrica, o que, dependendo da matriz energética, pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o uso de fluidos refrigerantes — como o HFC (hidrofluorcarbono) — apresenta risco de potencial impacto sobre o aquecimento global caso ocorra vazamento, devido ao seu elevado potencial de efeito estufa. A produção, transporte e descarte inadequado desses equipamentos também geram resíduos e emissões, demandando gestão ambiental adequada. Assim, é importante que a aquisição seja pautada por critérios de eficiência energética, uso de tecnologias mais sustentáveis e planejamento para manutenção preventiva e descarte responsável, minimizando impactos e alinhando-se a práticas de gestão ambiental e desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Setor de Compras apresenta plena viabilidade, considerando-se o equilíbrio entre custo, benefício e impacto operacional. O investimento inicial é justificado pela melhoria nas condições de trabalho, aumento da produtividade e preservação de equipamentos e documentos sensíveis. Equipamentos modernos, com classificação de eficiência energética, garantem menor consumo de eletricidade e menor custo de operação a longo prazo, além de reduzirem impactos ambientais. Ademais, a durabilidade e a baixa necessidade de manutenção desses modelos reforçam o custo-benefício da medida, tornando-a sustentável do ponto de vista econômico,

técnico e funcional, alinhada às necessidades da Administração Pública e aos princípios de eficiência e economicidade previstos na gestão pública.

14. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:

Daiane Fernanda Ferreira, Secretária de Finanças CPF nº 380.836.988-70.

Thainá Pinheiro de Assiz - - Supervisora de Secretaria – CPF nº 407.322.008-06

15. ANÁLISE DE RISCO

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado envolve riscos que precisam ser previamente identificados e mitigados para garantir a efetividade do investimento. Entre eles, destacam-se a possibilidade de aumento nos custos de energia elétrica, a necessidade de manutenção periódica para evitar falhas de funcionamento e vazamento de fluidos refrigerantes, além de eventuais problemas de instalação que possam comprometer o desempenho do equipamento. Há também o risco de obsolescência tecnológica, caso sejam adquiridos modelos sem atualização de eficiência energética ou compatibilidade com fluidos menos poluentes. No entanto, esses riscos podem ser minimizados por meio da escolha de equipamentos certificados, com alta eficiência, garantia estendida, instalação por equipe especializada e plano de manutenção preventiva, assegurando o pleno funcionamento e a longevidade dos aparelhos.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP- Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Sra. Thainá Pinheiro de Assiz – Supervisora de Secretaria
Gestora do Contrato

Sra. Daiane Fernanda Ferreira - Secretária de Finanças
Gestora do Contrato

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de eletro/eletrônicos para os setores Centro de Especialidades Médicas e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Cosmópolis/SP, listando os itens: Fogão, Forno de Microondas, Geladeira/refrigerador, Purificador de Água e Ventilador de Parede.

Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde – Solicitação de Compras nº 2025/002214

Itens 1,2,3,4,5 e 6 da Proposta do Edital.

1. OBJETO:

1.1. Licitação para aquisição de eletro/eletrônicos para os setores Centro de Especialidades Médicas e para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Cosmópolis/SP, listando os itens: Fogão, Forno de Microondas, Geladeira/refrigerador, Purificador de Água e Ventilador de Parede.

1.2. A aquisição desses eletros/eletrônicos, se dá pela necessidade de renovar e substituir esses objetos defasados que não estão em condições de uso por novos, melhorando assim os níveis de produtividade garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde, proporcionando aos colaboradores um ambiente de trabalho adequado e uma melhor organização nos processos. Dessa forma, a renovação e a substituição desses eletros/eletrônicos se torna investimentos essenciais para o aprimoramento contínuo dos cuidados oferecido à população de Cosmópolis e também aos cuidados com os profissionais que atuam nos seguintes setores:

1.3. item 4 - Centro de Especialidades Médicas, realiza o atendimento de 11 especialidades médicas, divididas entre 18 profissionais médicos, abrangendo toda a demanda cidade de Cosmópolis, sendo todos usuários do SUS.

1.4. Itens 1,2,3,5 e 6 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), é uma Unidade que oferta tratamentos especializados e se estende a todas as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município.

1.5. Por isso se faz necessário essa aquisição desses eletros/eletrônicos que deverá ser entregue compatível com a descrição dos critérios necessários.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Item 4 - Centro de Especialidades Médicas, este Setor da Saúde realiza atendimentos Médico Especializado, visando a qualidade e a universalidade. Para atender toda essa demanda a equipe é composta por: 1 (uma) Coordenadora Administrativa; 1 (uma) Coordenadora RT da Enfermagem; 1 (uma) Enfermeira Assistencial; 2 (duas) Técnicas de Enfermagem; 1 (uma) Auxiliar de Enfermagem; 2 (dois) Auxiliares Administrativos; 2 (duas) Recepcionistas e 2 (duas) Auxiliares de Serviços Gerais.

2.2. Itens 1,2,3,5 e 6 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com a aquisição desses eletros/eletrônicos permanentes, trará uma melhora no ambiente físico, garantindo organização adequada da demanda, gerando melhor qualidade do trabalho e melhorando de forma contínua os fluxos e processos, e consequentemente um melhor atendimento para os pacientes.

3. DESCRIÇÃO DOS ELETRO/ELETRÔNICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1. Item 4 - As quantidades foram estipuladas pela Proposta nº 18692355000123021 de 2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Setor Centro de Especialidades Médicas e sua respectiva demanda e habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Especificação dos equipamentos	Quantidade
Item 4 – da Solicitação de Compras – 2025/002146 – Protocolo nº 6.033/2025 Geladeira/ refrigerador Frost Free Capacidade: 300 á 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos (removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador. Imagem meramente ilustrativa	04

	
---	--

3.2. Itens 1,2,3,5 e 6 - As quantidades foram estipuladas pela Proposta nº 18692355000123015/2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e sua respectiva demanda e habilitação junto ao Ministério da Saúde. Foram consideradas as quantidades de consultórios dentro do CEO, que são quatro (4), referente ao Tipo de Estabelecimento – CEO II, o número de especialistas que atendem no local, atualmente são cinco (5), serviços ofertados e pacientes atendidos pelas especialidades.

ESPECIFICAÇÃO DOS ELETROS/ELETRÔNICOS	QUANT.
Fogão Doméstico Especificação técnica: Fogão doméstico; tipo convencional; com corpo em acabamento esmaltado na cor branca, mesa em inox; alimentação a gás glp; com 4 bocas; 4 queimadores; com acendimento automático total, acionamento elétrico, bivolt; forno com capacidade 70 litros, com vidro internoremovível; com 2 prateleiras interna; sistema de segurança que bloqueia o gás em caso da chama do forno se apagar, evitando riscos; luz interna no forno com lâmpada de 25 w. Imagem meramente ilustrativa 	1
Forno De Microondas, Porta Com Visor Branco Transparente, Tecla Liga + 30 S, Controle Numérico, Chave De Segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade 30 A 31 Litros, Cor Branca, Voltagem 110 V. Garantia 12 Meses. Dimensões Aproximadas: 32x52x41cm (AxLxp). Imagem meramente ilustrativa 	1
Purificador de água refrigerado por compressor. Voltagem: 110V. Triplo sistema de purificação. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro. Bacteriostático: câmara de carbono ativado com prata coloidal, que impede a proliferação de algas e bactérias. Alta capacidade de refrigeração. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura. Serpentina localizada na parte interna do reservatório. Isolamento térmico entre água gelada e natural. Capacidade aproximada de 3 litros. Vazão aproximada de 50 litros/hora. Eco compressor: Utiliza gás ecológico. Gabinete em polipropileno, na cor branca. Torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Pingadeira com tampa. Instalação simples e troca fácil de filtro. Apresenta baixo ruído. Fabricado conforme ABNT NBR 16098: 2012. Selo Procel de Eficiência Energética - INMETRO. Purificador certificado pelo INMETRO. Imagem meramente ilustrativa 	1

Geladeira/ refrigerador Frost Free Capacidade: 300 á 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos (removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e (Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador. Imagem meramente ilustrativa 	1
Ventilador de Parede Diâmetro Nominal: Mínimo 60 Cm; Grade de Proteção Metálica, Na Cor Preta, Com Pintura Eletrostática; Mínimo de 6 Pás; Diâmetro Nominal Da Hélice: Mínimo 52 Cm; Rotação Máxima: 1400 Rpm; Potência Mínima de 230w; Bivolt (127/220v), 60hz; Com Controle de Velocidade; Oscilante e Basculante; Base Em Aço, Com Pintura Eletrostática Na Cor Preta; Selo Procel Letra "A"; Garantia Mínima 12 Meses. Imagem meramente ilustrativa 	1

4. EXIGÊNCIAS:

4.1 A modalidade sugerida para esse processo é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item. Entretanto, cabe à Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, em observância ao princípio constitucional da isonomia, selecionar o meio mais vantajoso para realizar este processo.

4.2 Os eletros/eletrônicos não deverão ser aceito em hipótese alguma, se não estiver compatível com as referências descritas neste Termo de Referência.

4.3 Deverão ainda verificar no ato da entrega se os eletro/eletrônicos estão em sua totalidade, conformidade e de acordo com as especificações descritas neste documento, e estando com algum dano ou avaria pedir a substituição do mesmo, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Como requisito elementar, os objetos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

4.5. Os eletros/eletrônicos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

4.6. A empresa fornecedora dos eletros/eletrônicos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos objetos por ventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 Na substituição dos objetos defeituosos ou discordantes de acordo com o descrito neste TR, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8 Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste TR configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou superior.

4.9 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos objetos adquiridos constante neste TR. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais para os serviços executados pelas Unidades de Saúde citadas acima, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas.

4.10 O recebimento dos objetos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste TR, sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste TR;

b) Definitivamente – no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos eletro/eletrônicos e consequente aceitação.

4.11 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

4.12 Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da notificação.

4.13 A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos eletros/eletrônicos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14 A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

4.15 O transporte e o descarregamento dos objetos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.16 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos eletros/eletrônicos desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Setor Responsável Solicitante, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6. FORMA DE ENTREGA:

6.1 De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 15:00.

6.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis, o direito de não receber os eletros/eletrônicos, caso os mesmos não se encontrem nas condições descritas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1 A entrega deverá ser no seguinte local: CDS - Central de Distribuição de Suprimentos, cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13150-146, Telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (8h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta(s)-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

8.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos eletros/eletrônicos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 Na substituição dos eletros/eletrônicos defeituosos ou discordantes de acordo com o descrito neste Termo de Referência, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos eletros/eletrônicos desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos eletros/eletrônicos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste município de Cosmópolis, através de seu titular.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.3 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo administrativo, número do contrato e indicação do recurso, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

9.4 A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.5 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

9.7 Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

9.10 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

9.11 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.12 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.13 A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.14 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber:

10.2 Item 4 - 4 (quatro) geladeira/refrigerador será utilizado o recurso proveniente da Proposta nº 18692355000123021 de 2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Setor Centro de Especialidades Médicas. Sendo o valor estimado da média de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

Dotação Orçamentária:

Ficha(s): 1153 - Código(s) de aplicação(s): 302.0003 - Fonte(s): 05 - Indicação(ões): Proposta Nº 1869235500012021

10.3. Itens 1,2,3,5 e 6 - Proposta nº 18692355000123015/2023, oriunda de Emenda Parlamentar, segundo a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Com o valor estimado da média de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

Dotação Orçamentária:

Ficha(s): 1172 - Código(s) de aplicação(s): 301.0028 - Fonte(s): 05 - Indicação(ões): Proposta Nº 18692355000123015

11. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

11.1 Conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo na dispensa de licitação em razão de valor; e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

12. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

12.1. O valor estimado é de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

12.2. Referente a média dos preços, de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

a) A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média de preço adquirida através de pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Pannel de Preços conforme planilha (ANEXO II).

b) No nosso entendimento este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

12.3. Foi solicitado orçamentos pela internet direto nos sites via e-mail para as empresas nesse ramo de vendas de eletro/eletrônico, mas não obtivemos nenhum orçamento. Por isso foi utilizado somente os valores de compras homologadas do PNCP de órgãos públicos e Pannel de Preços.

12.4 Os valores considerados foram:

a) Pesquisa realizada no PNCP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA/ SP - Empresa: S TYSKI LTDA CNPJ: 33.460.679/0001-50 - Edital nº 226/2024.

b) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP - Empresa: RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 49.316.260-60 - Edital nº 90092/2025.

c) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/ SP - Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - Edital nº 15/2025.

d) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ/ SP - Empresa: ANA CLARA ZAMARRENHO - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - Edital nº PE019/2025.

e) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/ SP - Empresa: PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 60.089.234/0001-89 - Edital nº 90028/2025.

f) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/ SP - Empresa: ALINE DALFRÉ BARBIERI ME - CNPJ: 30.788.424/0001-23 - Edital nº 24/2025.

g) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA/ SP - Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - Edital nº 6/2025.

h) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/ SP - Empresa: F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.552.540/0001-02 - Edital nº 570/2025.

i) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/ SP - Empresa: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 24.600.193/0001-80 - Edital nº 00012/2025.

j) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/ SP - Empresa: SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 50.125.548/0001-36 - Edital nº 174/2024.

k) Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/ PR - Empresa: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 29.122.044/0001-76 - Edital nº 90063/2024.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

- l)** Pesquisa no PAINEL DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES /MG - Empresa: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 49.005.307/0001-74.
- m)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ SP - Empresa: NEXUS COMERCIAL LTDA LTDA - CNPJ: 52.706.672/0001-10 - Edital nº 24/2025.
- n)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA / SP - Empresa: HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 97.519.539/0001-93 - Edital nº 6/2025.
- o)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/ SP - Empresa: CARLOS EDUARDO RAMALHO - CNPJ: 97.519.539/0001-93 - Edital nº 570/2025.
- p)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/ SP - Empresa: LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59 - Edital nº 90028/2025.
- q)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ SP - Empresa: FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 13.642.211/0001-70 - Edital nº 24/2025.
- r)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA / SP - Empresa: HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 97.519.539/0001-93 - Edital nº 6/2025.
- s)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/ SP - Empresa: CREATIVE LICITACOES LTDA - CNPJ: 54.362.519/0001-49 - Edital nº 43/2025.
- t)** Pesquisa no PNCP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/ SP - Empresa: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 24.600.193/0001-80 - Edital nº 00012/2025.

13. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 13.1. Informo que as pesquisas de preço anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de insumos (ANEXO II) e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.
- 13.2. Declaro ainda que os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi analisado criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado.
- 13.3. No total foram enviados 11 (onze) solicitações de orçamentos, todos os e-mails estão anexos:
- 13.4. 01 (uma) empresa respondeu que não consegue nos atender.
- 13.5. 10 (dez) empresas não manifestaram interesse em responder.

14. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 14.1 O presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.
- 14.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.
- 14.3 Diante do exposto, o orçamento poderá se revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo e futura publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

15. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 15.1 Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

15.2 Gestora e fiscal do item 4:

- a) Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista – Efetiva, Gestora do contrato.
- b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato.

15.3 Gestora e fiscal dos itens 1,2,3,5 e 6:

- a) Monique Moretti – Cirurgiã-Dentista – Gestor – CPF: 342.008.938-43 – GESTORA DO CONTRATO.
- b) José Anselmo Tescari – Auxiliar Administrativo III – Fiscal – CPF nº 068.425.758-00 - FISCAL DO CONTRATO.

Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde – Solicitação de Compras nº 2025/002214

Itens 7,8,9,10,11 da Proposta do Edital.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para as unidades de atendimentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis, que foram contempladas com recursos provenientes de emendas.

1.2. DESTINO E QUANTIDADE DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS:

- a) CAPS Infantil – CAPSI - 02 aparelhos de Ar condicionado de 12.000 Btus
- b) Central de Regulação – 01 aparelhos de Ar condicionado de 30.000 Btus.
- c) Central de Regulação – 01 Cortina de Ar de 200 cm.
- d) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO – 07 aparelhos de Ar condicionados de 12.000 Btus
- e) Centro de Especialidades Médicas - 06 aparelhos de Ar condicionados de 12.000 BTus

2. SERVIÇOS PRESTADOS PARA POPULAÇÃO PELAS UNIDADES CONTEMPLADAS:

2.1. Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), situado a Rua Francisco de Mário nº 478, Jardim Bela Vista III, sendo um serviço especializado de alta complexidade, composto por uma equipe multidisciplinar, de acompanhamento intensivo de pacientes com transtornos psiquiátricos graves, incluindo: autismo, psicoses, transtornos relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, neuroses graves e todos aqueles que, por suas condições psíquicas, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais. E que atualmente conta com 350 (trezentos e cinquenta) pacientes ativos, que realizam o tratamento com médico psiquiatra, enfermeira, técnica de enfermagem, fonoaudióloga, psicóloga especialista em ABA (ABA refere-se ao termo em inglês Applied Behavior Analysis e pode ser traduzido para o português como Análise do Comportamento Aplicada), psicóloga e assistente social a depender da demanda de cada paciente

2.2. A Central de Regulação, instituída no município de Cosmópolis/SP, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 6437044, localizada na avenida Ester nº 1.433, Jardim das Paineiras, CEP 13.157-070, Cosmópolis/SP, exerce a função de gerenciar, organizar e distribuir as vagas ofertadas municipal e estadual, na tentativa de diminuir os excessos e desperdícios, de forma a viabilizar o acesso adequado e oportuno a atenção integral e de qualidade, a universalidade e a garantia dos direitos sociais.

2.3. O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), foi instituído no Município de Cosmópolis/SP em 08/03/2012, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 6904572, localizado na rua Ramos de Azevedo, n.º 278, Centro, CEP 13.157-112. Este setor realiza as seguintes atividades:

I - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal, **II** - periodontia especializada, **III** - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, **IV** - endodontia e **V** - atendimento a portadores de necessidades especiais, através das especialidades odontológicas: Cirurgia Bucomaxilo Facial, Periodontia e Endodontia.

2.4. O Centro de Especialidades Médicas de Cosmópolis está instituído no município de Cosmópolis/SP, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob número 5007402, localizado na Avenida Ester nº1367, Jardim das Paineiras, CEP 13.157-070,

Cosmópolis/SP. Atualmente o setor realiza o atendimento de 11 especialidades médicas, divididas entre 18 profissionais médicos, abrangendo toda a demanda cidade de Cosmópolis, sendo todos usuários do SUS, com atendimento médico mensal aproximado em torno 3.900 (três mil e novecentos).

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Todas estas unidades realizam atendimento médico e odontológico, onde os pacientes se aglomeram até serem chamados para as suas consultas e atendimentos, causando um enorme desconforto em dias com temperaturas elevadas.

3.2. Visto que, todas as unidades citadas foram contempladas com recursos destinados para esta aquisição observando a necessidade em adquirir mais estes equipamentos que poderão proporcionar aos pacientes atendidos e profissionais dos setores um ambiente mais confortável com climatização adequada conforme normas vigentes, não temos outra alternativa a não ser utilizar os recursos a que se destina através de processo administrativo de compras.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

DESCRIÇÃO	Qtd	Unidade de Saúde	RECURSO
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO-COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	2	CAPS INFANTIL	Emenda impositiva nº 05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO-COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	1	CENTRAL DE REGULAÇÃO	Emenda impositiva nº 05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025
CORTINA DE AR, COMPRIMENTO 200 CM , COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 225W A 350W, VAZÃO DE 10M/S OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 01/90 DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), ALTURA DE ISOLAMENTO 3 M OU SUPERIOR, DUAS OU TRÊS ROTAÇÕES E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES.	1	CENTRAL DE REGULAÇÃO	Emenda impositiva nº 05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	7	CENTRO DE ESPECIALIDADE S ONTOLOGIC AS - CEO	Proposta nº18692355000123015 /2023 Emenda Federal
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	6	CENTRO DE ESPECIALID ADES MÉDICAS	Proposta nº 18692355000123021 de 2023, Fundo Municipal de Saúde

4.1. Total de equipamentos a serem adquiridos: 15 aparelhos de Ar condicionado de 12.000 Btus 01 Aparelho de Ar condicionado de 30.000 Btus, 01 Cortina de Ar - medida 200 cm.

4.2. A indicação dos objetos a serem adquiridos e quantidades para cada unidade estão descritas nas propostas de emendas recebidas.

4.3. Para esta contratação não será necessário amostra prévia dos produtos.

4.4. Nesta contratação não está contemplada as instalações dos aparelhos, que ficará a critério da Secretaria de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

5.3. Como requisito elementar, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos os documentos devem ser preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

6.1. A entrega deverá ser total no prazo de 20 (Vinte) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/empenho proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que, em concordância com o Gestor/Fiscal deste contrato.

7. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS:

7.1. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

8. RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1. O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações solicitadas sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo.

8.3. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos bens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

8.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. GARANTIA/VALIDADE:

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9.2. A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12(doze) meses.

9.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações neste ETP. Ademais, tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Na substituição de equipamentos defeituosos ou discordantes deste ETP, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

9.5. Os modelos dos aparelhos de ar condicionados e Cortina de Ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence/Procel autorizada pelo Inmetro.

9.6. Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste neste ETP configuram-se como simples referência para cotação dos objetos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS: - ART 18, § 1º XII:

10.1. Ar condicionados são grandes consumidores de eletricidade, especialmente em períodos de calor intenso, o que pode aumentar a demanda por energia e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

10.2. Visando minimizar este processo todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – Ence / Procel autorizada pelo Inmetro.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da entrega dos bens, devidamente atestado pelo Gestor (a) do contrato e Responsável pela Secretaria de Saúde.

11.2. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em Até 30 (trinta) dias após a data de sua rerepresentação válida.

11.4. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo administrativo, número do Contrato e indicação do recurso, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

11.5. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas

11.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos objetos.

11.8. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.10. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado a terceiros.

11.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2025, a saber:

a) **Lote I - CAPSI – Caps Infantil: 02 aparelhos de Ar condicionado de 12.000 Btus**

Ficha:939, Fonte:01 Recurso Próprio, Código de Aplicação:100-0124 - Indicação: Emenda Impositiva – Vereadora Cristiane Regina Paes - Emenda impositiva nº05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025

b) **Lote II - Central de Regulação: 01 aparelho de Ar condicionado de 30.000 Btus**

Ficha:939, Fonte:01 Recurso Próprio, Código de Aplicação:100-0124 - Indicação: Emenda Impositiva – Vereador Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva

Emenda impositiva nº05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025, para aquisição de 02 equipamentos.

c) Lote III - Central de Regulação: 01 Cortina de Ar de 200 cm.

Ficha:939, Fonte:01 Recurso Próprio, Código de Aplicação:100-0124 - Indicação: Emenda Impositiva – Vereador Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva - Emenda impositiva nº05/2024, Aditiva no Projeto de Lei número 29/2024 para execução no exercício financeiro de 2025, para aquisição de 02 equipamentos.

d) Lote IV - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO: 07 aparelhos de Ar condicionado de 12.000 Btus

Ficha:1093, Fonte:05 Recurso Federal, Código de Aplicação:301-0028 - Indicação: Emenda Federal – Proposta nº18692355000123015/2023

e) Lote V - Centro de Especialidades Médicas – 06 aparelhos de Ar condicionados de 12.000 Btus.

Ficha:1153, Fonte:05 Recurso Federal, Código de Aplicação:302-0003 - Indicação: Emenda Federal – Proposta nº 18692355000123021 de 2023, Fundo Municipal de Saúde.

13. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

13.1. Contrato, conforme Arts.89 a 95 da NLLC 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

14.1. Valor médio estimado para estas aquisições: **R\$ valor sigiloso até a fase de lances.**

14.2. Foram utilizadas proposta de preços de 01(uma) empresa do ramo de atuação, cito: Springer Carrier Ltda CNPJ:10.948.651/0018-00, solicitada e recebida via email.

14.3. Outras empresas foram consultadas, porém não recebemos retorno, para compor a média de preços foram utilizados de preços de compras homologadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Paineis de Preços Gov.Br, sendo estas realizadas dentro do estado de São Paulo, documentos anexos.

14.4. A Média dos preços, está de acordo com o Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

14.5. A Pesquisa de preços para os itens referidos acima será realizada de forma direta com empresas dos ramos de atuação, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

14.6. Diante ao exposto cabe a Secretaria de Administração Pública, de acordo com princípio da isonomia optar pelo modo mais vantajoso para realizar esta contratação.

15. REFERENTE AO SIGILO:

15.1. O presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

15.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

15.3. Diante do exposto, o orçamento poderá se revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo e futura publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Acompanhamento e fiscalização será realizado, por servidores designados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis:

Lote I Caps Infantil: Ana Raquel da Silveira - Cargo efetivo Terapeuta Ocupacional CPF 293.974008-94 - Gestora do Contrato, Jose Anselmo Tescari: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – CPF:068.425.758-00 - Fiscal do contrato.

Lote II Central de Regulação: Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista Efetiva – Gestora do contrato, Jose Anselmo Tescari, CPF:068.425.758-00, Cargo Auxiliar Administrativo III Efetivo – Fiscal do contrato.

Lote III Central de Regulação: Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista Efetiva – Gestora do contrato, Jose Anselmo Tescari, CPF:068.425.758-00, Cargo Auxiliar Administrativo III Efetivo – Fiscal do contrato.

Lote IV Centro de especialidades Odontológicas: Drª Monique Moretti – Cirurgiã-Dentista da Família (Efetiva) CPF: 342.008.938-43 - Gestora de Contrato, José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo Fiscal do Contrato.

Lote V Centro de Especialidades Médicas: Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91 Cargo Recepcionista Efetiva – Gestora do contrato, Jose Anselmo Tescari, CPF:068.425.758-00, Cargo Auxiliar Administrativo III Efetivo – Fiscal do contrato.

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Freezer Horizontal para o Cras Andorinhas - Protocolo nº 8.300/2025 – Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária – Solicitação de Compras nº 2025/002865

Item 12 da Proposta do Edital.

OBJETO:

Aquisição de um 01 freezer horizontal para o CRAS Andorinhas.

JUSTIFICATIVA:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Andorinhas enfrenta desafios significativos na conservação dos leites do programa Viva Leite, destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, a falta de equipamentos adequados impede a manutenção da qualidade dos leites até a sua distribuição semanal. Para resolver este problema, propõe-se a aquisição de um freezer horizontal que atenda às especificações técnicas necessárias para garantir a conservação ideal dos leites.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (DO QUANTITATIVO):

Quantidade	Descrição
01	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE ENTRE 309 E 314 LITROS, 220V

EXIGÊNCIAS:

O equipamento deve atender às especificações técnicas estabelecidas (capacidade, consumo de energia, garantia mínima).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Até 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A responsabilidade pela entrega e instalação será da empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá entregar o item no CRAS ANDORINHAS, localizado na Rua Benedito de Moraes Machado, 755, Andorinhas, Cosmópolis/SP.

GARANTIA/VALIDADE:

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer a garantia do item por, no mínimo 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal;

*A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o e-mail psocial.compras@gmail.com;

*Na nota fiscal deverá constar o número do Processo Administrativo e número do Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma;

*A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco, a respectiva Agência e, se houver, chave PIX;

*Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

*Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber: o pedido deverá ser debitado da conta Banco do Brasil, agência 2012-5, conta corrente 29753-4.

VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/21.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O custo médio estimado para presente aquisição é de R\$ valor sigiloso até a fase de lances.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Após uma busca detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontramos cotações compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência. Ainda assim, a pesquisa foi complementada com cotações enviadas diretamente por empresas, garantindo a obtenção das informações necessárias para a prossecução do processo administrativo. Os valores estimados da contratação foram obtidos pela média de valores conforme nos moldes do Inciso II da IN SEGES 065/2021 e inciso III do Art 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

Gestor da Promoção Social: Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária.

Fiscal da Promoção Social: Itana Cunha de Jesus Souza – Servente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de eletroeletrônicos para o Caps Infantil - Protocolo nº 8.968/2025 – Secretaria de Saúde – Solicitação de Compras nº 2025/003038

Itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26 da Proposta do Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Processo administrativo para aquisição de **Eletrô/eletrodomésticos** para o Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência, CAPS Infantil, através de Recurso Financeiro oriundo de Emenda Impositiva.

2. SOBRE A UNIDADE CONTEMPLADA:

2.1. O município de Cosmópolis possui a unidade Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência CAPSi, situado a Rua Francisco de Mário nº 478, Jardim Bela Vista III, sendo um serviço especializado de alta complexidade, composto por uma equipe multidisciplinar, de acompanhamento intensivo de pacientes com transtornos psiquiátricos graves, incluindo: autismo, psicose, neuroses graves e todos aqueles que, por suas condições psíquicas, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais. Atualmente conta com **350** (trezentos e cinquenta) pacientes.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A equipe da unidade verificou a necessidade de adquirir itens até então faltosos e substituir outros já obsoletos, desgastados pelo uso e pelo tempo. Tais objetos irão melhorar o dia a dia da equipe de trabalho, dos pacientes e suas famílias que são atendidas pela Unidade.

3.2. Esta contratação será possível através de Recurso Financeiro proveniente de Emenda Impositiva para o exercício em 2025, onde sua não utilização acarretará a perda do recurso.

4. DESCRITIVO DOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição do Objeto	Und	Qtd
---------------------	-----	-----

Geladeira Frost Free inox. Descrição: Com capacidade de aprox. 368 litros, acabamento em inox, tecnologia de descongelamento automático, ideal para uso doméstico ou institucional, com 01 ou 02 portas.	Und	1
Bebedouro de aço inox. Descrição: Bebedouro industrial em aço inox com capacidade aprox. para 25 litros, refrigeração por compressor, com torneiras e reservatório de fácil higienização.	Und	2
TV Smart. Descrição: Smart Tv Led de aprox. 50 polegadas com resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional integrado.	Und	2
Máquina de lavar. Descrição: Máquina de lavar automática com abertura superior, capacidade aprox. de 11 kg, múltiplos ciclos de lavagem e eficiência energética.	Und	2
Copiadora. Descrição: Multifuncional copiadora a laser com funções de impressão, cópia e digitalização, alto rendimento e conectividade em rede.	Und	1
Ventilador de parede. Descrição: Ventilador oscilante de parede, 3 velocidades, hélice de aprox. 40cm, baixo consumo de energia e estrutura metálica resistente, bivolt.	Und	08
Liquidificador. Descrição: Liquidificador com copo de aprox. 3 litros em acrílico, motor de alta potência, 5 velocidades + pulsar, 110V.	Und	01
Mixer 3 em 1. Descrição: Mixer com acessórios para triturar, bater e misturar, motor potente, corpo ergonômico e fácil de limpar.	Und	01
Fritadeira elétrica Tipo "Air Fryer", uso sem óleo com capacidade aprox. de 4 litros, controle de temperatura e timer.	Und	02
Multiprocessador. Descrição: Processador de alimentos multifuncional com lâminas em aço inox, jarra de aprox. 1,5 litros, 2 velocidades e função pulsar.	Und	01
Sandueira elétrica. Descrição: Sandueira elétrica com revestimento antiaderente, capacidade para 2 fatias, trava de segurança.	Und	01
Batedeira elétrica. Descrição: Batedeira elétrica com 3 velocidades, tigela de aprox. 3,5 litros, ideal para massas leves e médias.	Und	01
Aquecedor de Ar elétrico portátil. Descrição: Aquecedor elétrico portátil com ajuste de temperatura, 2 níveis de potência, sistema de segurança contra superaquecimento, 127 ou bivolt.	Und	03
Chuveiro elétrico. Descrição: Chuveiro elétrico com 3 temperaturas, fácil instalação, alta durabilidade e resistência, 220 v.	Und	02

5. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento.

5.2. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, Conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por a testado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos (1º uso), acondicionados de maneira adequada, acompanhados de **Manual de Instruções e Certificado de Garantia**.

5.4. Todos os eletrodomésticos deverão possuir **Selo do INMETRO**.

6. PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega deverá ser **total** no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/empenho proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura, Setor de Compras da Secretaria de Saúde e ou Gestor do contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A data para entrega poderá ser prorrogada desde que, em concordância com o Gestor/Fiscal deste contrato.

7. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, Telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (Das 7h às 11h e das 12h às 16h), segunda (s) a(s) sexta-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1. O recebimento dos objetos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações solicitadas sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

b) Definitivamente – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele

que não seja comprovadamente novo.

8.3. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis da notificação.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos bens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

8.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. GARANTIA/VALIDADE:

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações.

9.3. Na substituição de produtos defeituosos ou discordantes do solicitado a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

10. REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

10.1. De acordo com a natureza dos objetos e seus descritivos, a apresentação de amostras prévias não será exigida ou necessária.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos e contados a partir da entrega dos produtos, devidamente atestado pelo Gestor (a) do contrato e Responsável pela Secretaria de Saúde.

11.2. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, Banco e a respectiva Agência.

11.4. No documento fiscal/fatura deverá constar **obrigatoriamente número do Processo Administrativo, Número do Contrato e Indicação do Recurso**, sob pena da devolução do documento para as devidas correções.

11.5. Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, será devolvida para a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos objetos.

11.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado a terceiros.

11.11. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2025, a saber:

12.2. Ficha:939 – Código de Aplicação:100-0124 – Fonte:01 - Indicação: Emenda Impositiva – Aditivo do Projeto de Lei nº029/2024, para execução no exercício financeiro de 2025.

13. VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. Contrato, conforme Arts.89 a 95 da NLLC 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

14.1. O custo estimado para esta aquisição é de **R\$valor sigiloso até a fase de lances**.

14.2. Para chegarmos a esta média foram utilizados preços de compras homologadas dentro do Estado de São Paulo e excepcionalmente em outros estados da federação, preços que foram inseridos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Paineis de Preços.

14.3. O valor estimado é referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

14.4. Planilha de preços e demais documentos referentes as pesquisas realizadas serão anexadas ao processo.

15. SIGILO NA CONTRATAÇÃO:

15.1. Para o presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

15.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

15.3. Diante do exposto, o orçamento poderá se revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo e futura publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Acompanhamento e fiscalização deste contrato será realizado, por servidores designados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis:

a) **Gestor do Contrato:** Katiana de Sousa Santos, CPF: 918.724.463-91, Cargo Recepcionista – Efetiva,

b) **Fiscal do Contrato:** Jose Anselmo Tescari, CPF:068.425.758- 00, Cargo Auxiliar Administrativo III – Efetivo.

Katiana de Sousa Santos
Gestora do Contrato

Jose Anselmo Tescari
Fiscal do Contrato

Srª Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Ar Condicionado para o Setor de Compras e Licitações - Protocolo nº 9.253/2025 – Secretaria de Finanças – Solicitação de Compras nº 2025/003106

Itens 27,28 e 29 da Proposta do Edital.

1. OBJETO

Ares-condicionados

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar condições ambientais adequadas ao desempenho das atividades no Setor de Compras, cujas funções demandam alta concentração, organização e precisão. A climatização adequada contribui para o bem-estar e a saúde dos servidores, reduzindo o desconforto térmico, prevenindo a fadiga e favorecendo a produtividade. Além disso, o controle da temperatura e da umidade é essencial para preservar a integridade de documentos, arquivos e equipamentos eletrônicos, evitando danos que possam gerar prejuízos ao erário. Trata-se, portanto, de um investimento que alia conforto, eficiência e preservação patrimonial, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
--------	-------	---------------

3	Unid.	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO COR: BRANCA, ENCE: D FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.200 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING VOLTAGEM: 220V, O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO GARANTIA: 12 MESES.
2	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.
1	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.

4. EXIGÊNCIAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como ANVISA, ABNT, INMETRO e NBR, entre outros. Os proponentes deverão atentar-se especialmente às prescrições previstas no art. 6º, inciso VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que asseguram a efetiva prevenção e reparação de danos, garantindo que o fornecimento e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado sejam realizados com segurança, eficiência e conformidade técnica, preservando a durabilidade e a funcionalidade dos equipamentos.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Entrega - 15 (Quinze) dias úteis, a partir da data de empenho.

Prazo de Vigência 03 meses.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Secretaria Finanças, setor de Compras- Rua Dr. Campos Sales, 398- Centro, em Cosmópolis-SP, CEP: 13.150-027, Telefone: (19) 3812-8000- e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br e ou em outro local designado pela secretaria requisitante.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos equipamentos, do atesto da fiscalização e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA, devendo ser reapresentada com as devidas correções. Nesses casos, o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação válida. É obrigatório que o documento fiscal contenha, de forma legível e sem rasuras: o número do empenho, o número do Processo Licitatório, o número do contrato, bem como o nome da CONTRATADA, o nome do banco, o número da conta corrente e da agência.

Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso, retomando-se a contagem somente após o cumprimento integral dessas exigências.

O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, por meio de crédito em conta corrente indicada, sendo vedada a cessão, negociação ou apresentação do título à cobrança bancária. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras resultantes de penalidades ou inadimplência, não gerando direito a reajuste de preços ou correção monetária.

Se a data prevista para pagamento coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de atualização monetária.

Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar os valores das retenções de tributos cabíveis ou, quando for o caso, apresentar declaração conforme instruções normativas da Receita Federal e demais legislações vigentes. Todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando todas as condições pactuadas tiverem sido integralmente cumpridas. Ficam ressalvadas eventuais alterações nas normas de pagamento determinadas



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

8. RECURSO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente correrá por conta da Dotação orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber: 010501.0412300022.053.3.3.90.39.01.1100000 - 87

9. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Valor médio estimado para estas aquisições R\$ (VALOR SIGILOSO ATÉ A FASE DE LANCES). A pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresa do ramo de atuação, nos termos do artigo 23 § 1º, inciso IV, da Lei federal 14.133/21, e em pesquisas junto ao PNCP, conforme pesquisas em anexo.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO SIGILOSO

O presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

Diante do exposto, o orçamento poderá ser revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo e futura publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

12. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

Gestora: Daiane Fernanda Ferreira- Secretária de Finanças - CPF nº380.836.988-70

Fiscal: Thainá Pinheiro de Assis – Supervisora de Secretaria – CPF nº 407.322.008-06

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis.**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ Fabricante/ Garantia	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Fogão Doméstico Especificação técnica: Fogão doméstico; tipo convencional; com corpo em acabamento esmaltado na cor branca, mesa em inox; alimentação a gás glp; com 4 bocas; 4 queimadores; com acendimento automático total, acionamento elétrico, bivolt; forno com capacidade 70 litros, com vidro internoremovível;			



	6033/25 Saúde		com 2 prateleiras interna; sistema de segurança que bloqueia o gás em caso da chama do forno se apagar, evitando riscos; luz interna no forno com lâmpada de 25 w. Imagem meramente ilustrativa 			
02	01 Centro de Esp. Odontológicas CEO Protocolo nº 6033/25 Saúde	Unid	Forno De Microondas , Porta Com Visor Branco Transparente, Tecla Liga + 30 S, Controle Numérico, Chave De Segurança, Menu Pratos Rápidos, Tecla Descongelar. Capacidade 30 A 31 Litros, Cor Branca, Voltagem 110 V. Garantia 12 Meses. Dimensões Aproximadas: 32x52x41cm (AxLxp). Imagem meramente ilustrativa 			
03	01 Centro de Esp. Odontológicas CEO Protocolo nº 6033/25 Saúde	Unid	Purificador de água refrigerado por compressor. Voltagem: 110V. Triplo sistema de purificação. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro. Bacteriostático: câmara de carbono ativado com prata coloidal, que impede a proliferação de algas e bactérias. Alta capacidade de refrigeração. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura. Serpentina localizada na parte interna do reservatório. Isolação térmica entre água gelada e natural. Capacidade aproximada de 3 litros. Vazão aproximada de 50 litros/hora. Ecocompressor: Utiliza gás ecológico. Gabinete em polipropileno, na cor branca. Torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Pingadeira com tampa. Instalação simples e troca fácil de filtro. Apresenta baixo ruído. Fabricado conforme ABNT NBR 16098: 2012. Selo Procel de Eficiência Energética - INMETRO. Purificador certificado pelo INMETRO. Imagem meramente ilustrativa 			
04	04 Centro de Especialidades Médicas Protocolo nº 6033/25 Saúde	Unid	Geladeira/ refrigerador Frost Free Capacidade: 300 á 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos			

			(removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e (Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador. Imagem meramente ilustrativa 			
05	01 Centro de Esp. Odontológicas CEO Protocolo nº 6033/25 Saúde	Unid	Geladeira/ refrigerador Frost Free Capacidade: 300 á 342 Litros, com gavetão hortifruti Voltagem: 110V, Frost-free, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical. Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Características: - Controle de Temperatura do Refrigerador, - Porta do Congelador, - Compartimento Extra Frio, - Lâmpada, - Prateleiras de Grade (removíveis, reguláveis e inclináveis), - Tampa da Gaveta de Legumes, - Gaveta de Legumes, - Proteção Pés Estabilizadores, - Pés Estabilizadores, - Prateleira Rasa, - Reservatório de Água, - Portas-Ovo, - Prateleira Porta Latas, - Prateleira Diversos (removível), - Prateleira Garrafas (removível), - Congelador, - Forma de Gelo, - Prateleira do Congelador (removível e (Regulável), - Controle de Temperatura do Congelador. Imagem meramente ilustrativa 			
06	01 Centro de Esp. Odontológicas CEO Protocolo nº 6033/25 Saúde	Unid	Ventilador de Parede Diâmetro Nominal: Mínimo 60 Cm; Grade de Proteção Metálica, Na Cor Preta, Com Pintura Eletrostática; Mínimo de 6 Pás; Diâmetro Nominal Da Hélice: Mínimo 52 Cm; Rotação Máxima: 1400 Rpm; Potência Mínima de 230w; Bivolt (127/220v), 60hz; Com Controle de Velocidade; Oscilante e Basculante; Base Em Aço, Com Pintura Eletrostática Na Cor Preta; Selo Procel Letra "A"; Garantia Mínima 12 Meses. Imagem meramente ilustrativa 			
07	02 CAPS INFANTIL Protocolo nº 6324/25 Saúde	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO			

			DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.			
08	01 Central de Regulação Protocolo nº 6324/25 Saúde	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.			
09	01 Central de Regulação Protocolo nº 6324/25 – Saúde	Unid	CORTINA DE AR, COMPRIMENTO 200 CM , COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 225W A 350W, VAZÃO DE 10M/S OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 01/90 DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), ALTURA DE ISOLAMENTO 3 M OU SUPERIOR, DUAS OU TRÊS ROTAÇÕES E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES			
10	07 Centro Especialidades Odontológicas- CEO Protocolo nº 6324/25 Saúde	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.			
11	06 Centro de Especialidades Médicas Protocolo nº 6324/25 Saúde	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM-TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO.			

			GARANTIA 12 MESES.			
12	01 Promoção Social – Cras Andorinhas Protocolo nº 8.300/2025	Unid	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE ENTRE 309 E 314 LITROS, 220V			
13	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Geladeira Frost Free inox. Descrição: Com capacidade de aprox. 368 litros, acabamento em inox, tecnologia de descongelamento automático, ideal para uso doméstico ou institucional, com 01 ou 02 portas.			
14	02 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Bebedouro de aço inox. Descrição: Bebedouro industrial em aço inox com capacidade aprox. para 25 litros, refrigeração por compressor, com torneiras e reservatório de fácil higienização.			
15	02 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	TV Smart. Descrição: Smart Tv Led de aprox. 50 polegadas com resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional integrado.			
16	02 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Máquina de lavar. Descrição: Máquina de lavar automática com abertura superior, capacidade aprox. de 11 kg, múltiplos ciclos de lavagem e eficiência energética.			
17	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Copiadora. Descrição: Multifuncional copiadora a laser com funções de impressão, cópia e digitalização, alto rendimento e conectividade em rede.			
18	08 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Ventilador de parede. Descrição: Ventilador oscilante de parede, 3 velocidades, hélice de aprox. 40cm, baixo consumo de energia e estrutura metálica resistente, bivolt.			
19	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Liquidificador. Descrição: Liquidificador com copo de aprox. 3 litros em acrílico, motor de alta potência, 5 velocidades + pulsar, 110V.			
20	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Mixer 3 em 1. Descrição: Mixer com acessórios para triturar, bater e misturar, motor potente, corpo ergonômico e fácil de limpar.			
21	02 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Fritadeira elétrica Tipo “Air Fryer”, uso sem óleo com capacidade aprox. de 4 litros, controle de temperatura e timer.			

22	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Multiprocessador. Descrição: Processador de alimentos multifuncional com lâminas em aço inox, jarra de aprox. 1,5 litros, 2 velocidades e função pulsar.			
23	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Sanduicheira elétrica. Descrição: Sanduicheira elétrica com revestimento antiaderente, capacidade para 2 fatias, trava de segurança.			
24	01 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Batedeira elétrica. Descrição: Batedeira elétrica com 3 velocidades, tigela de aprox. 3,5 litros, ideal para massas leves e médias.			
25	03 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Aquecedor de Ar elétrico portátil. Descrição: Aquecedor elétrico portátil com ajuste de temperatura, 2 níveis de potência, sistema de segurança contra superaquecimento, 127 ou bivolt.			
26	02 Saúde – Caps Infantil Protocolo nº 8.968/2025	Unid	Chuveiro elétrico. Descrição: Chuveiro elétrico com 3 temperaturas, fácil instalação, alta durabilidade e resistência, 220 v.			
27	03 Protocolo nº 9253/25 Setor de Licitações	Unid.	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO COR: BRANCA, ENCE: D FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.200 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING VOLTAGEM: 220V, O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO GARANTIA: 12 MESES.			
28	02 Protocolo nº 9253/25 Setor de Licitações	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.			

29	01 Protocolo nº 9253/25 Setor de Licitações	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO: MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/PROCEL AUTORIZADA PELO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.			
----	---	-------	--	--	--	--

Endereços para Entrega:

Itens 1,2,3,4,5 e 6 - O endereço e Horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito rua Luiz Leflock, 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673. Em horário de expediente (das 8h às 15h), de segunda(s) a(s) sexta(s)-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio. A Entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura.

Endereços para Entrega:

Itens 7,8,9,10 e 11 - O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio. A entrega deverá ser no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura.

Endereços para Entrega:

Item 12 - O endereço e horários para entrega são o seguinte: CRAS ANDORINHAS, localizado na Rua Benedito de Moraes Machado, 755, Andorinhas, Cosmópolis/SP, horário de expediente (das 7h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio. A entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura.

Endereços para Entrega:

Itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26 - O endereço e horários para entrega são o seguinte: Central de Distribuição de Suprimentos (CDS), cito: Rua Luiz Leflock nº 220, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-146, Telefone: (19) 3812-1673, em horário de expediente (das 7h às 11h e das 12h às 16h), segunda (s) a(s) sexta-feira(s), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente mediante agendamento prévio. A entrega deverá ser total no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura.

Endereços para Entrega:

Itens 27,28 e 29 - O endereço e horários para entrega são o seguinte: Secretaria Finanças, setor de Compras - Rua Dr. Campos Sales, 398- Centro – Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027, Telefone: (19) 3812-8000- e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br e ou em outro local designado pela secretaria requisitante. A entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento proveniente do instrumento contratual, emitida pelo setor responsável desta Prefeitura.

VALOR TOTAL DO (S) ITEM (NS) COTADO (S) R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega/e ou execução do objeto:

Prazo de garantia do objeto:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO X- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, E-mail _____ e Telefone: (..) _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a)/ ou Representante Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$.....(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**

2.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação



exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços):**

a) Protocolo nº 6033/25, 04 de agosto de 2025 – nº 2025/000234 – Secretaria de Saúde

b) Protocolo nº 6324/25, 06 de agosto de 2025 – nº 2025/000237 – Secretaria de Saúde

c) Protocolo nº 8.300/25, 06 de outubro de 2025 – nº 2025/000288 – Promoção Social

d) Protocolo nº 8968/25, 20 de outubro de 2025 – nº 2025/000306 – Secretaria de Saúde

e) Protocolo nº 9.253/25, 24 de setembro de 2025 – nº 2025/000317 – Setor de Compras

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;

b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;

c) Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução/ ou Fornecimento do objeto;

d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:

d.1) Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde – Item 4 - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00;

d.1.2) Protocolo nº 6.033/2025 – Secretaria de Saúde – Itens 1,2,3,5 e 6 - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr

(a) Monique Moretti, Cargo: Cirurgiã-dentista, CPF: 342.008.938-43 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.2.1) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 7 - Caps Infantil- A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Ana Raquel da Silveira, Cargo: Terapeuta Ocupacional - Efetiva, CPF: 293.974.008-94 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.2.2) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 8 e 9 – Central de Regulação - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.2.3) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 10 – Centro Especialidades Odontológicas (CEO) - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Monique Moretti, Cargo: Cirurgiã-dentista, CPF: 342.008.938-43 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.2.4) Protocolo nº 6.324/2025 – Secretaria de Saúde - Item 11 – Centro Especialidades Médicas - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.3.) Protocolo nº 8.300/2025 – Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária – Item 12 – Cras Andorinhas - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Francisca de Assis da Silva Oliveira, Cargo: Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, CPF: 296.596.088-02 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Itana Cunha de Jesus Souza, Cargo: Servente, CPF: 307.813.648-50

d.4.) Protocolo nº 8.968/2025 – Secretaria de Saúde – Itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26 – Caps Infantil - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Katiana de Sousa Santos, Cargo: Recepcionista, CPF: 918.724.463-91 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III- Efetivo, CPF: 068.425.758-00

d.5.) Protocolo nº 9.253/2025 – Secretaria de Finanças – Setor de Compras e Licitações – Itens 27,28 e 29 - A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Daiane Fernanda Ferreira, Cargo: Secretária de Finanças, CPF: 380.836.988-70 e a fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Thainá Pinheiro de Assiz, Cargo: Supervisora de Secretaria, CPF: 407.322.008-06; para acompanhamento da execução/ ou fornecimento, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;

i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda da aquisição e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.

8.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição do objeto prestado no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

11.1.1. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6033/2025 - 00801/2025 – 2025/002146-01153.011001.2080.011001.1030100072.080.4490520000.5.3020003-Proc.25000174110/2023-32 – Estrutura de Unid. de At. Especializada

11.1.2. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6033/2025 - 00802/2025 – 2025/002146-01093.011002.2011.011002.1030100072.011.4490520000.5.3010028-Equip. CEO – Portaria 544/2023

11.2. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00798/2025 – 2025/002214-00939.011003.2012.011003.1030200072.012.4490520000.1.1000124 – Emenda Impositiva

11.2.1. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00799/2025 – 2025/002214-01093.011002.2011.011002.1030100072.011.4490520000.5.3010028-Equip. CEO – Portaria 544/2023

11.2.3. Secretaria de Saúde – Protocolo nº 6324/2025 - 00800/2025 – 2025/002214-01153.011001.2080.011001.1030100072.080.4490520000.5.3020003 - Proc.25000174110/2023-32 – Estrutura de Unid. de

At. Especializada

11.3. Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária (Cras Andorinhas) – Protocolo nº 8300/2025 - 01090/2025 – 2025/002865-00977.011102.2026.011102.0824400082.026.4490520000.5.5000024

11.4. Secretaria de Saúde (Caps Infantil) – Protocolo nº 8968/2025 - 01159/2025 – 2025/003038-00939.011003.2012.011003.1030200072.012.4490520000.1.1000124

11.5. Secretaria de Finanças (Setor de Compras) – Protocolo nº 9.253/2025 - 001196/2025 – 2025/003106-00093.010501.2053.010501.0412300022.053.4490520000.1.1100000

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário (a) da Pasta.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar Número do Processo Administrativo, Número do Pregão e Número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, de de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025 – Processo Administrativo nº 6.033/6.324/8.300/8.968/9.253/2025

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar para Setores da Prefeitura de Cosmópolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2025

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Empresa:

